Estratégia Concursos

Aula 00

TCE-AM (Auditor - Auditoria Governamental) Auditoria - 2021 (Pós-Edital)

Autor:
Guilherme Sant Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

12 de Maio de 2021

Sumário

MOTIVAÇÃO DA AULA 3
1. CONTEXTUALIZAÇÃO 4
2. AUDITORIA GOVERNAMENTAL: FINALIDADES, OBJETIVOS, ABRANGÊNCIA, FORMAS E TIPOS ... 8
2.1 Classificações 8
NAT – Normas de Auditoria do TCU 8
NAG – Normas de Auditoria Governamental 11
NBASP 100 / ISSAI 100 13
Outras classificações 15
2.2 Auditoria de Regularidade (Conformidade) 22
2.3 Auditoria Operacional 24
2.4 Auditoria Financeira 30
3. LISTA DE QUESTÕES 32
4. GABARITO 42
5. QUESTÕES RESOLVIDAS E COMENTADAS 43
6. RESPOSTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS 74
7. RESUMO EM MAPAS E ESQUEMAS 81
8. BIBLIOGRAFIA 86

MOTIVAÇÃO DA AULA

Vamos pensar um pouco no tema da aula de hoje? Tente responder as perguntas a seguir.

LISTA DE PERGUNTAS
1) Como as auditorias estão classificadas, quanto à sua natureza, segundo a NAT (Normas de Auditoria do TCU)?
2) Como se classificam as auditorias de acordo com as NAG?
3) Como as auditorias estão classificas segundo as NBASP 100 (ISSAI 100)?
4) Enumere as diferenças entre auditoria operacional e de regularidade segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU.
5) Enumere os objetivos da auditoria de regularidade e da auditoria operacional.
6) Quais as dimensões analisadas na auditoria governamental do tipo operacional?
7) Quais os tipos de auditoria governamental dispostos na IN nº01/2001/CGU?
8) Segundo a ISSA1 200, qual é o objetivo da auditoria das demonstrações financeiras?
9) Defina economicidade, eficiência, eficácia e economicidade.
10) Quais as formas de execução da auditoria previstas na IN nº01/2001/CGU?

Se você não tem certeza de uma ou algumas das respostas a esses questionamentos, não se preocupe. Fique atento que esses temas serão abordados ao longo da aula de hoje!

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na aula de hoje, estudaremos as **finalidades**, os **tipos**, e as **formas** da **Auditoria Governamental**, em especial as auditorias de regularidade e operacional, bem como conheceremos os **instrumentos** de que dispõem as entidades da administração pública para o exercício da **fiscalização**.

De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT), a administração pública está vinculada ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público, objetivos maiores do Estado de direito. Para que isso aconteça, é necessário que o próprio Estado estabeleça mecanismos para impor e verificar o cumprimento de seus objetivos. Surge daí a noção de controle da administração pública.

O **controle** da administração pública é um poder-dever dos órgãos aos quais a Constituição e as leis atribuem essa função. A Constituição prescreve a fiscalização como instrumento para efetivação do controle (tanto externo quanto interno).

De acordo com a CF/88:

> *Art. 70. A **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

O **controle externo** – no âmbito federal, a cargo do Congresso Nacional, exercido mediante a fiscalização do TCU – **realiza-se, predominantemente, por meio de auditorias** e inspeções de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (*mnemônico* ***C.O.F.O.P.***), conforme prevê o inciso IV do art. 71 da Constituição (abaixo transcrito), impondo-se a necessidade de realizá-las segundo normas técnicas apropriadas, desenvolvidas de acordo com padrões reconhecidos internacionalmente.

> *Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*
>
> *[...]*
>
> *IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias** de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*

Vejamos como o tema é cobrado em provas:

(Cebraspe / PGE-PE - 2019) No que se refere ao sistema de planejamento e orçamento do governo federal, julgue o item subsequente.

A fiscalização do orçamento público realizada pelo controle externo é exercida pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União..

Comentários:

O controle externo, a cargo do Congresso Nacional (Poder Legislativo), é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete, dentre outros, realizar auditorias e inspeções.

Gabarito: Certo

Reparem, então, que as Auditorias e as Inspeções são formas de fiscalização que objetivam dar efetividade ao controle da administração pública. Como veremos nesta aula, há – ainda – outros instrumentos por meio dos quais se realiza a fiscalização . São eles: **levantamento**, **acompanhamento** e **monitoramento**, além das já mencionadas **auditoria** e **inspeção**.

O conceito de ***accountability*** é fundamental para a compreensão da prática da boa governança e da auditoria governamental. Ele envolve, no contexto das relações que se estabelecem entre os administradores públicos, o Parlamento e a sociedade, pelo menos três dimensões – informação, justificação e sanção – como formas básicas pelas quais se pode **prevenir o abuso de poder**.

A sociedade, que delega os recursos e poderes para que o Estado execute as ações de realização do bem comum, o Parlamento, que representa a sociedade, e outros agentes públicos e privados não podem abrir mão de informação necessária para aferir se tais recursos e poderes estão sendo usados em conformidade com os princípios de administração pública, as leis e os regulamentos aplicáveis. Exige-se, pois, que a utilização desses recursos e o exercício desses poderes ocorram de forma transparente.

A delegação de recursos e poderes recebida da sociedade, por intermédio do Parlamento, implica, por parte do gestor público, a obrigação constante de prestação de contas quanto ao alinhamento de suas ações às diretrizes fixadas pelo poder público e, portanto, a obrigação de informar deve estar associada à obrigação de que os atos sejam devidamente justificados.

Além de informar e justificar, a relação de accountability envolve ainda a dimensão relativa aos elementos que obrigam ao cumprimento da lei, sujeitando o abuso de poder e a negligência no uso dos recursos públicos ao exercício das sanções legais.

A auditoria, no contexto da *accountability*, é a ação independente de um terceiro sobre uma relação de *accountability*, objetivando expressar uma opinião ou emitir comentários e sugestões sobre como essa relação está sendo cumprida.

O conceito de auditoria tem evoluído, refletindo não só as mutações ocorridas no desenvolvimento das organizações e na ponderação dos interesses de partes envolvidas, mas também nos objetivos cada vez mais amplos que têm sido estabelecidos para os trabalhos de auditoria.

Se inicialmente era voltada para a descoberta de erros e fraudes, a auditoria evoluiu para outros domínios, assumindo formas específicas e especializadas, passando não só a focar sobre os fatos já passados, mas também a ter uma função preventiva e orientadora, mais adequada a uma visão prospectiva de contribuir para o alcance de objetivos e para a melhoria do desempenho da administração pública.

> Em sentido amplo, a **Auditoria** é conceituada como o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado.

Em outros termos, podemos entender que Auditoria é um processo independente, em que um auditor avalia objetivamente se uma situação ou condição (*estado ou situação existente do objeto avaliado – aquilo "que é"*) atende a determinados critérios (*referencial -base – aquilo que "deveria ser"*). A avaliação do atendimento ou não dos critérios determinados deve ser fundamentada em evidências, de maneira que o auditor possa relatar o resultado de seus exames para um grupo determinado de usuários.

Ainda, de acordo com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs), a **Auditoria Governamental** é conceituada conforme a seguir:

> **Auditoria governamental** é o **exame** efetuado em entidades da administração direta e indireta, em funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e a aplicação de recursos públicos por outros responsáveis, em relação aos **aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controle interno (SCI).**

As provas elaboradas pelas bancas de concursos, via de regra, costumam cobrar – **de forma literal** – as classificações dispostas nos seguintes diplomas:

- ✓ Normas de Auditoria do TCU (NATs);
- ✓ Normas de Auditoria Governamental (NAGs);
- ✓ Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
- ✓ Manual de Auditoria Operacional do TCU (MANOP);
- ✓ Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 01/2001.

Nosso estudo sobre os tipos e formas de Auditoria Governamental será complementado, ainda, com aspectos doutrinários e detalhes das 02 (duas) classificações mais recorrente em provas, quais sejam: Auditoria de Regularidade e Auditoria Operacional.

Siglas que aparecem nesse aula:

ISSAI: Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores

NBASP: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público

ISSAI 100 / NBASP 100: Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público

ISSAI 200 / NBASP 200: Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira

ISSAI 300 / NBASP 300: Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional

ISSAI 400/ NBASP 400: Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade

EFS: Entidade de Fiscalização Superior

TCs: Tribunais de Contas

2. AUDITORIA GOVERNAMENTAL: FINALIDADES, OBJETIVOS, ABRANGÊNCIA, FORMAS E TIPOS

2.1 Classificações

NAT – Normas de Auditoria do TCU

Vamos explorar as classificações de Auditoria Governamental recorrentes em provas, iniciando com aquela prevista nas Normas de Auditoria do TCU (NAT). Veja:

- **Auditorias de regularidade: objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão** dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de **conformidade e as auditorias contábeis**.

- **Auditorias operacionais: objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações,** programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu **desempenho** e de promover o **aperfeiçoamento da gestão** pública.

Importante observar que, em relação aos aspectos ***C.O.F.O.P.*** (contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial), mencionados nos artigos 70 e 71-IV da Constituição Federal, a auditoria operacional trata, apenas, do aspecto operacional (o que é óbvio), ficando a cargo da auditoria de regularidade abordar os demais aspectos (contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial).

Vamos compreender que a **auditoria de regularidade** examina tanto a **legalidade** (caráter mais formal) quanto a **legitimidade** (menos formal, ligada ao atendimento do interesse coletivo) dos atos de gestão em relação aos aspectos antes mencionados. São espécies do gênero auditoria de regularidade, segundo as NAT, as auditorias de conformidade e auditorias contábeis.

As NAT não apresentam uma definição expressa do que é auditoria de conformidade e auditoria contábil. Há diversos outros normativos, como veremos a frente, que apresentam tais definições. Em linhas gerais, a auditoria de conformidade avalia a observância a leis e regulamentos aplicáveis e a auditoria contábil examina a adequação dos demonstrativos contábeis ou financeiros.

Se tomarmos por base outros normativos do TCU, como a Portaria Segecex nº 26/2009, a definição de auditoria de conformidade é exatamente a mesma de auditoria de regularidade

(acima apresentada). É por esse motivo que, em termos práticos (para fins de prova), muitas vezes podemos associar as auditorias de regularidade e de conformidade como sinônimos.

Em relação à **auditoria operacional**, é fundamental que façamos sua associação com os famosos **E's**, que se revestem como verdadeiros princípios. No caso das NAT, como visto acima, são mencionadas a **e**conomicidade, a **e**ficiência, a **e**ficácia e a **e**fetividade – mais à frente em nossa aula, apresentaremos o que significa cada um desses princípios no detalhe. Podemos adiantar que outros normativos, como é o caso das NAG, associam – além dos já mencionados – outros princípios à auditoria operacional, como **e**quidade e **é**tica. Já as normas internacionais, notadamente a ISSAI 100, menciona apenas a **e**conomicidade, a **e**ficiência e a **e**fetividade.

Para fins de prova, o que você pode (e deve) fazer é associar a **auditoria operacional** a esses famosos **E's**, independentemente de qual normativo está sendo tomado como base.

Outro elemento importante da definição de **auditoria operacional** é seu caráter de **avaliar o desempenho** dos programas e atividades e propor a melhoria, ou **aperfeiçoamento, da gestão**. Por esse motivo, por vezes a auditoria operacional é chamada de auditoria de desempenho.

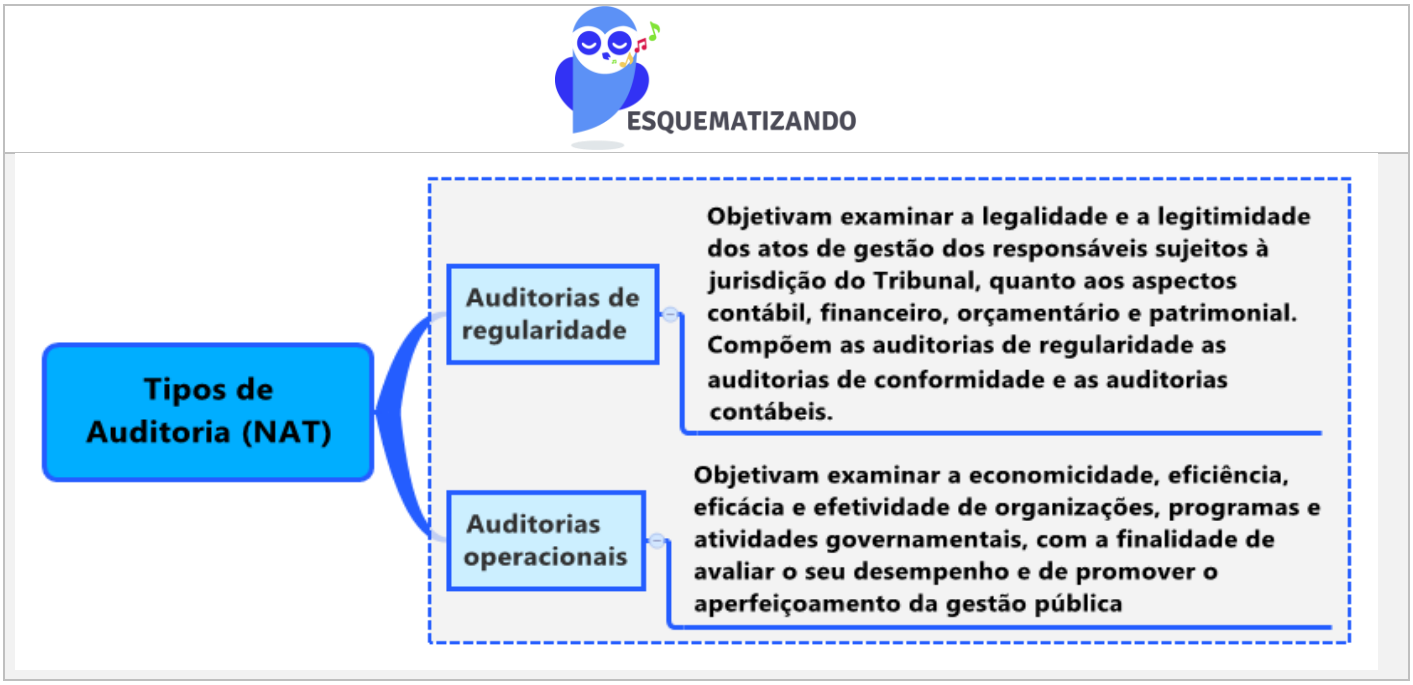

Cabe ressaltar que a classificação das auditorias como de regularidade ou operacional dependerá do objetivo prevalecente em cada trabalho de auditoria, já que elas constituem parte de um mesmo todo da auditoria governamental e, às vezes, integram o escopo de um mesmo trabalho de auditoria. Os dois tipos de auditoria – **regularidade e operacional** – podem, na prática, ser realizados concomitantemente, porquanto são mutuamente reforçadoras: **a auditoria de regularidade sendo preparatória para a operacional**, e esta última levando à correção de situações causadoras de não conformidades. Pode-se considerar ainda, como já apareceu em provas, que o contrário também acontece, ou seja, que a auditoria operacional pode iniciar (ou anteceder) uma auditoria de regularidade.

(FCC / TCE AM - 2015) O Tribunal de Contas, no mês de junho de 2015, realizou auditoria na Secretaria Estadual da Saúde, objetivando examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável pela secretaria, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União − NAT, quanto à natureza, esta auditoria é classificada de auditoria

a) de acompanhamento de gestão.

b) integral.

c) operacional.

d) de regularidade.

e) de avaliação de gestão.

Comentários:

A auditoria que objetiva examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, é a Auditoria de Regularidade.

Portanto, alternativa correta é D. A letra C menciona a auditoria operacional, outro tipo de auditoria previsto nas NAT.

As demais assertivas trazem nomenclaturas presentes em outras classificações de auditoria governamental, a serem apresentadas, no detalhe, mais à frente em nossa aula.

A: de acompanhamento de gestão: *"realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional".* (IN nº01/SFCI/2001)

B: integral: "*Representa a avaliação global dos processos da entidade, partindo da análise dos principais fluxos e sistemas e desdobrando-se a todos os sub-processos e Atividades. Envolve o exame dos controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização"* (Peter e Machado, 2009).

C: operacional: "*que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública".*

Letra E: de avaliação de gestão: "*esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados*." (IN nº01/SFCI/2001)

Gabarito: D.

(Cebraspe / TCE PR - 2016 - Adaptada) Com base nas normas de auditoria governamental relativas a planejamento e execução dos trabalhos, assinale a opção correta.

D) Na auditoria de regularidade, deve-se verificar a conformidade de leis e regulamentos aplicáveis.

Comentários:

No escopo da auditoria de regularidade, que avalia a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, encontra-se a auditoria de conformidade. Essa é responsável pela verificação, ou conformidade, com as leis e os regulamentos aplicáveis ao auditado.

Gabarito: Certo

NAG – Normas de Auditoria Governamental

As Normas de Auditoria Governamental (NAG) também classificam a Auditoria Governamental, quanto à sua natureza, em Auditoria de Regularidade (da qual fazem parte a auditoria contábil e a auditoria de cumprimento legal, ou de conformidade) e Auditoria Operacional. Vejamos:

- **AUDITORIA DE REGULARIDADE:** exame e avaliação dos registros; das **demonstrações contábeis**; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do **cumprimento das disposições legais e regulamentares**; dos sistemas de controle interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, com o **objetivo de expressar uma opinião**. **Subdivide-se em Auditoria Contábil e Auditoria de Cumprimento Legal.**

Percebe-se, claramente, que a **auditoria de regularidade** – nos termos das NAG – contempla tanto o exame das demonstrações contábeis (**auditoria contábil**) quanto o exame e avaliação do cumprimento das disposições legais e regulamentars (**auditoria de cumprimento legal**, ou de conformidade). O objetivo dessa auditoria, segundo a norma, é expressar uma opinião (nesse ponto, podemos entender que "expressar uma opinião" é objetivo final de qualquer tipo de auditoria – independentemente disso, vale a pena ficar ligado na literalidade da norma). A auditoria de regularidade envolve, ainda, exame e avaliação das contas (de maneira geral), da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelos auditados, dentre outros elementos.

As NAG definem, ainda, as espécies do gênero auditoria de regularidade. Vejamos:

AUDITORIA CONTÁBIL: exame das demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros com o objetivo de expressar uma opinião – materializada em um documento denominado relatório de auditoria – sobre a adequação desses demonstrativos em relação a estas NAGs, aos Princípios de Contabilidade (PCs), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), sejam elas profissionais ou técnicas, e à legislação pertinente. Em uma auditoria contábil o profissional de auditoria governamental deverá verificar se as demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

AUDITORIA DE CUMPRIMENTO LEGAL: exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A **auditoria contábil** envolve o exame dos demonstrativos contábeis (ou financeiros) que o auditor faz, no sentido de verificar se, de fato, representam uma visão justa e fiel do patrimônio, e de emitir uma opinião sobre sua adequação à uma estrutura aplicável (as próprias NAG, princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade, etc.).

A **auditoria de cumprimento legal**, por sua vez, examina a observância (ou a conformidade) com leis e regulamentos aplicáveis.

Complementando a classificação prevista nas NAG, assim é definida a **Auditoria Operacional**:

AUDITORIA OPERACIONAL: exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o **objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades** da Administração Pública **e o resultado das políticas, programas e projetos públicos**, pautado em critérios de **economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente**, além dos aspectos de legalidade.

O objetivo da auditoria operacional é, portanto, **emitir comentário sobre o desempenho** da Administração **e sobre o resultado** de políticas, resultado este que é pautado por critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, e também de legalidade.

(Cebraspe / TCE MG - 2018) Determinado trabalho de um auditor consiste em examinar as demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros, com o objetivo de expressar sua opinião, materializada em relatório de auditoria, acerca da adequação desses demonstrativos em relação aos princípios de contabilidade. Nesse caso, o trabalho realizado pelo auditor denomina-se auditoria.

A) contábil.

B) de regularidade.

C) de cumprimento legal.

D) operacional.

E) patrimonial.

Comentários:

A auditoria que busca exame das demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros com o objetivo de expressar uma opinião – materializada em um documento denominado relatório de auditoria – sobre a adequação desses demonstrativos em relação às próprias NAGs, aos Princípios de Contabilidade (PCs), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), dentre outros, é a Auditoria Contábil.

Gabarito: A

NBASP 100 / ISSAI 100

As NBASP (ISSAI) classificam os três principais tipos de auditoria do setor público em auditoria **operacional**, **financeira** e de **conformidade**. Fazendo uma associação entre esta classificação e as anteriores, as NBASP (ISSAI) mencionam – além da auditoria operacional – apenas as espécies do gênero auditoria de regularidade, quais sejam: auditoria de conformidade e auditoria financeira (que se assemelha à auditoria contábil). Vejamos:

DESPENCA NA PROVA!

• **Auditoria financeira** foca em determinar se a **informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro** e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.

• **Auditoria operacional** foca em **determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento**. O **desempenho** é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.

• **Auditoria de conformidade** foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para **avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.** Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

ESQUEMATIZANDO

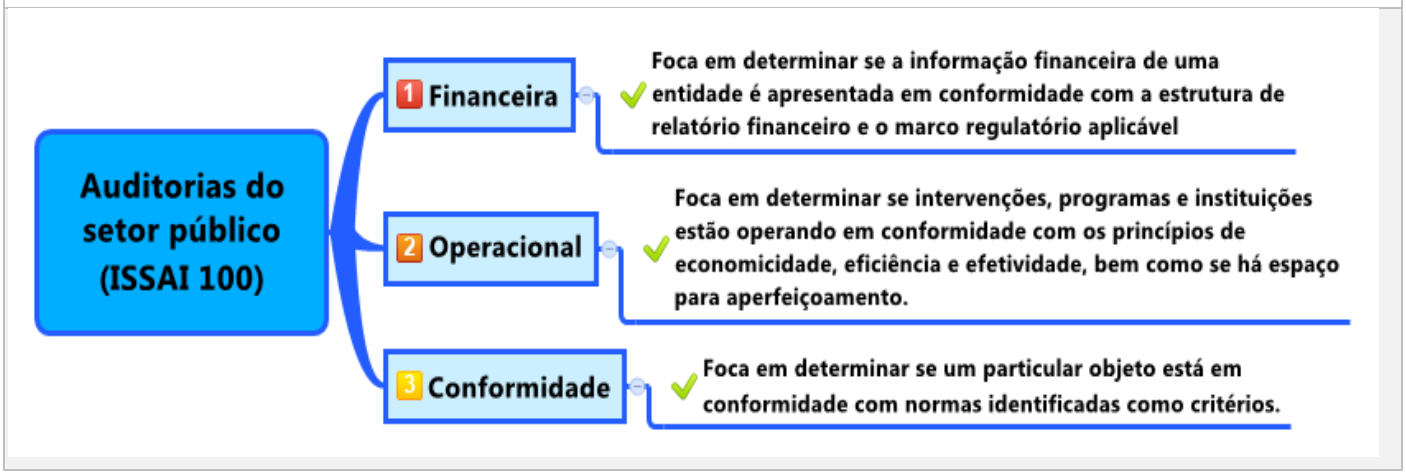

Outras classificações

Antes de apresentarmos as particularidades da Auditoria de Regularidade (ou Conformidade) e da Auditoria Operacional (*as espécies mais cobradas em provas*), veremos outras duas classificações de Auditoria Governamental recorrentes em provas (*uma doutrinária e outra prevista em Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – CGU*).

De acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009), a auditoria governamental se classifica em: Auditoria de Gestão, Auditoria de Programas, Auditoria Operacional, Auditoria Contábil, Auditoria de Sistemas, Auditoria de Qualidade, Auditoria Integral e Auditoria Especial. Veja:

Tipo	Definição
Gestão	Procura garantir, por meio da avaliação dos resultados da gestão, que os recursos e as ações governamentais estão sendo administrados de acordo com os parâmetros definidos para a consecução dos objetivos sociais.
Programas	Realizada ao longo dos processos de gestão, atua sobre os atos efetivos e os efeitos exercidos por uma unidade ou entidade pública referente a um projeto ou programa.
Operacional	Voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais.
Contábil	Visa emitir opinião sobre a adequação e a fidedignidade das demonstrações contábeis e dos respectivos registros elaborados pelas unidades ou órgãos públicos, ao verificar a efetividade e a aplicação dos recursos governamentais.
Sistemas	Avalia os sistemas informatizados de controle interno, identificando os eventuais pontos fortes ou deficiências e garantindo que as informações obtidas desses sistemas são corretas, oportunas e protegidas contra fraudes ou perdas.
Qualidade	Analisa os processos e os resultados governamentais em busca da excelência dos serviços públicos, através da avaliação da qualidade do uso dos recursos da entidade e das suas informações.
Integral	Representa a avaliação global dos processos da entidade, partindo da análise dos principais fluxos e sistemas e desdobrando-se a todos os sub-processos e Atividades. Envolve o exame dos controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização.
Especial	Consiste nos exames necessários devido a ocorrências imprevistas, solicitados ou determinados expressamente por autoridade competente, com a indicação dos fatos a serem verificados.

Fonte: Tipos de Auditoria Governamental - Adaptado de Peter e Machado (2009)

Vejamos um esquema com as principais informações previstas na classificação doutrinária apresentada:

A segunda classificação é a prevista na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001**.** Veja:

ESTA CAI NA PROVA!

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria **objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas**, verificar a **execução de contratos**, acordos, convênios ou ajustes, **a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda** ou administração **de valores** e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao longo dos processos de gestão, com o **objetivo** de se **atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade** federal, evidenciando melhorias e

economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. **Auditoria Contábil**: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. **Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.** Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. **Auditoria Operacional**: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, **com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial.** Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. **Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária,** sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

ESQUEMATIZANDO

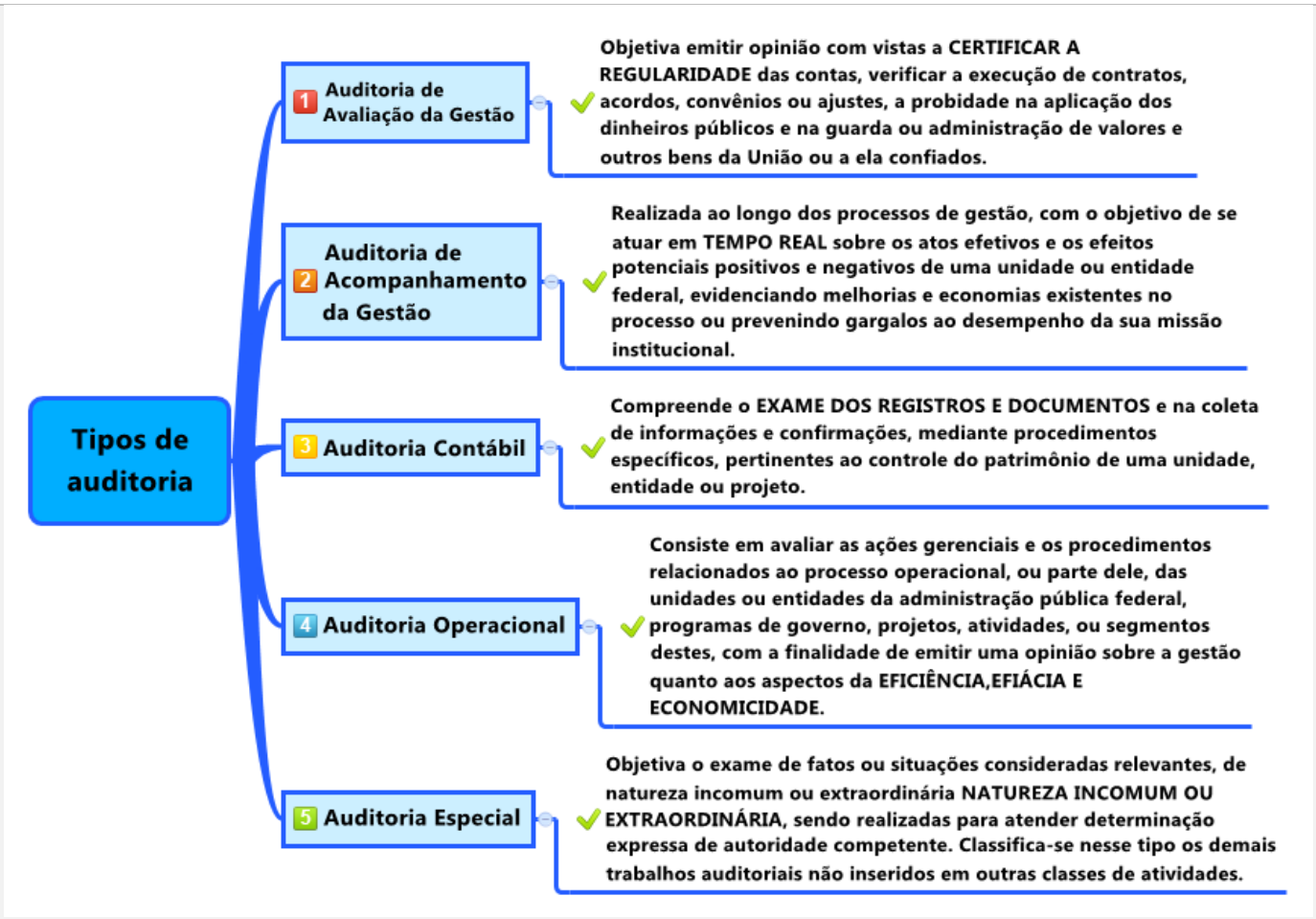

De acordo com a IN SFC nº 01/2001, a Auditoria é uma das chamadas Técnicas de Controle (a outra é a Fiscalização). Diz a norma que a auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Ainda segundo o normativo, a auditoria tem por objetivo primordial o de garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública.

Além da classificação (acima apresentada), a IN SFC 01/2001 subdivide as Auditorias segundo suas **Formas de Execução**. Vejamos:

Formas de execução

As auditorias serão executadas das seguintes formas:

I. **Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdividas em:

a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos **Órgão Central** ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício **nas unidades regionais** ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. **Indireta** – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

a) **compartilhada** – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.

b) **terceirizada** – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. **Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

ESQUEMATIZANDO

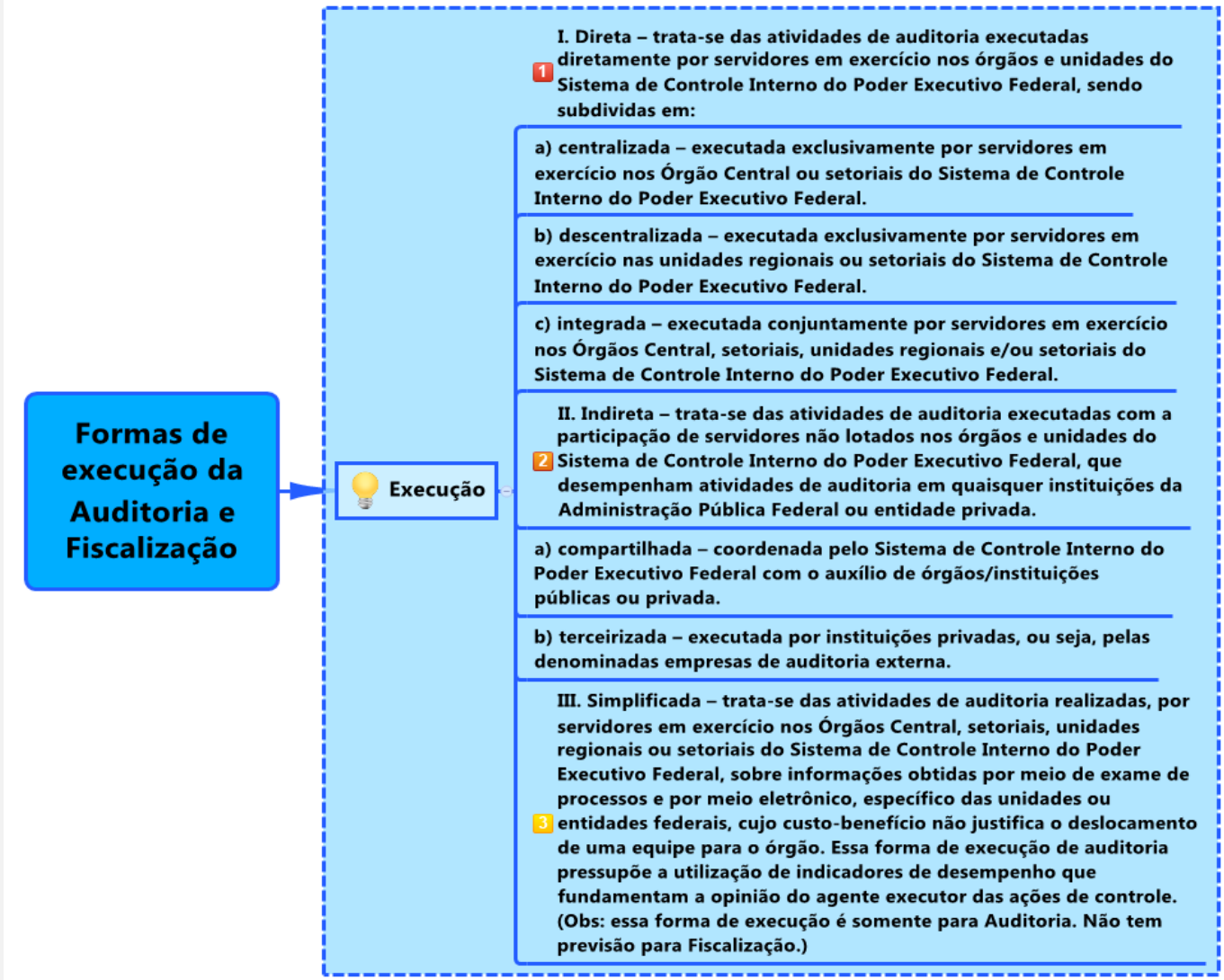

Ressalte-se que a norma supracitada – IN nº 01/2001/CGU – encontra-se revogada pela IN nº 03/2017/Ministério da Transparência e CGU (norma que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal). Esse normativo, por sua vez, aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade. Essa é a norma equivalente à IN nº 01/2001/CGU. Ela não prevê os tipos de auditoria acima expostos. Independentemente de tal cenário, a IN ainda é regularmente cobrada em provas.

HORA DE PRATICAR!

(FUNRIO / CGE-RO - 2018) A auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura ou a ela confiados é a:

a) contábil.

b) de gestão.

c) operacional.

d) de programa.

e) especial.

Comentários:

O enunciado traz praticamente a literalidade da auditoria de avaliação da gestão (também conhecida como, simplesmente, "auditoria de gestão"), apresentado acima. Vamos relembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão*: esse tipo de auditoria objetiva* ***emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas****, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes,* ***a probidade na aplicação dos dinheiros públicos*** *e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, (...).*

Gabarito: B

(Cebraspe / Analista Judiciário (CNJ) – 2013) Em relação às fases, aos objetivos e às técnicas de auditoria, julgue o item subsecutivo.

A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

Comentários:

A auditoria que tem como objetivo **o aprimoramento das operações examinadas** por meio da análise da **eficiência, eficácia e economicidade** é a auditoria **operacional** ou de desempenho. A **auditoria de avaliação da gestão (ou auditoria de gestão)** objetiva **emitir uma opinião com a finalidade de certificar a regularidade das contas** de determinado administrador público. Nesse caso são avaliadas **a legalidade e a legitimidade** dos atos de gestão praticados.

Insta frisar que as auditorias operacionais também verificam a legalidade e a legitimidade dos atos, entretanto, com o escopo mais restrito, ou seja, verifica-se apenas o necessário para o atendimento do objetivo principal da auditoria. O motivo para isso é simples: muitas atividades operacionais desempenhadas pela unidade auditada estão sujeitas a uma série de normativos e códigos de boas práticas, os quais devem ser considerados pelo auditor durante o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria.

Gabarito: errado

2.2 Auditoria de Regularidade (Conformidade)

Nesse momento, apresentaremos algumas características específicas das auditorias de regularidade (ou conformidade), presentes em diversos referenciais da Auditoria Governamental. Em outras aulas de nossos cursos, estudamos com mais detalhes tais referenciais, conforme aplicável (NAG, Normas da INTOSAI, etc.).

A **NAG Série 4000** enfatiza os objetivos principais da auditoria de regularidade:

Certificar que as entidades responsáveis cumpriram sua obrigação de prestar contas, o que inclui o exame e a avaliação dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais e a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.

Emitir parecer sobre as contas do governo.

Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame da observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Informar sobre quaisquer outros assuntos, decorrentes ou relacionados com a auditoria, que o TC considere necessário revelar.

Verificar a probidade e a adequação das decisões administrativas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, assim como pelos demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos.

Auditar o sistema de controles internos (SCI) e as funções da auditoria interna.

A **ISSAI 400/NBASP 400** apresenta mais detalhes sobre a auditoria de conformidade. Veja:

Objetivo da auditoria de conformidade

A auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

O objetivo da auditoria de conformidade do setor público, portanto, é permitir que as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) avaliem se as atividades das entidades do setor público estão de acordo com as normas que as regem. Isso envolve relatar o grau em que a entidade auditada cumpre com os critérios estabelecidos. O relatório pode variar entre breves opiniões padronizadas e vários formatos de conclusões, apresentadas de forma curta ou de forma longa. **A auditoria de conformidade pode ser relacionada com a legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) ou com a legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos)**. Enquanto a legalidade é o foco principal da auditoria de conformidade, a legitimidade pode também ser pertinente dado o contexto do setor público, no qual existem certas expectativas relacionadas à gestão financeira e à conduta dos agentes públicos. Dependendo do mandato da EFS, o escopo da auditoria pode, portanto, incluir aspectos de legitimidade.

A auditoria de conformidade pode, também, levar as EFS com poderes jurisdicionais a proferir julgamentos e aplicar sanções aos responsáveis pela gestão de recursos públicos.

Algumas EFS são obrigadas a encaminhar os fatos passíveis de processo criminal às autoridades judiciais. Nesse contexto, o objetivo da auditoria de conformidade pode ser estendido e o auditor deve levar em consideração os requisitos específicos relevantes ao definir a estratégia e o planejamento da auditoria, e ao longo de todo o processo de auditoria.

2.3 Auditoria Operacional

Auditoria operacional é o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública (*Manual de Auditoria Operacional do TCU*).

As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, uma ou mais das principais dimensões de análise. Veja:

Economicidade

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004). Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Eficiência

A eficiência é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado (COHEN; FRANCO, 1993). Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é uma variável a ser considerada. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. Portanto, podemos considerar que o conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

Eficácia

A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

Efetividade

A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).

O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações:

Diagrama de insumo-produto

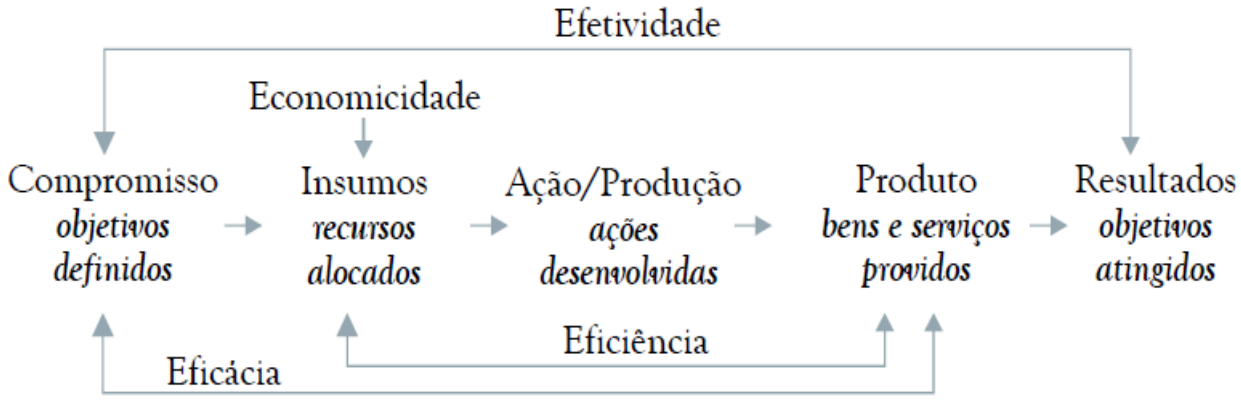

Fonte: Adaptado de ISSAI 3000/1.4, 2004.

A **NAG 4000** enfatiza os **objetivos principais da auditoria operacional**. **A auditoria operacional preocupa-se em verificar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade e questões ambientais** de organizações, políticas, programas e projetos públicos, e tem como principais objetivos avaliar se:

A Administração desempenhou suas atividades com economicidade, de acordo com princípios, práticas e políticas administrativas corretas.

O pessoal e os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e de qualquer outra natureza são utilizados com eficiência, inclusive os sistemas de informação.

Os procedimentos de mensuração, controle e avaliação de desempenho e de resultados são adequados e aplicados de forma sistemática pelos órgãos e entidades da Administração.

Foram adotadas pelos entes auditados as providências para sanar as deficiências detectadas em auditorias anteriores, nos termos das decisões e recomendações dos TCs.

Os programas, projetos, atividades, operações e ações governamentais atingiram a efetividade e a equidade pretendidas em relação ao alcance de seus objetivos.

Foram alcançados os objetivos e os resultados pretendidos.

O **Manual de Auditoria Operacional do TCU** traz algumas **diferenças entre auditoria operacional e auditoria de regularidade**. Conforme se depreende do texto, as auditorias de regularidade são mais "engessadas" (adotam padrões mais fixos), enquanto que as auditorias operacionais são mais "livres" (contam com maior flexibilidade).

As **auditorias operacionais** possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. **Ao contrário das auditorias de regularidade, que adotam padrões relativamente fixos, as auditorias operacionais, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação** de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais (ISSAI 3000/1.2, 2.2, 2004; ISSAI 400/4,21, 2001). Além disso, **essa modalidade de auditoria requer do auditor flexibilidade, imaginação e capacidade analítica** (ISSAI 3000/1.8, 2004).

Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa,

auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente (ISSAI 3000/1.7, Apêndices 5 e 6, 2004).

Nas **auditorias de regularidade**, as **conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos,** ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas **auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza**, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

Pela sua natureza, as **auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios, consequentemente, são mais analíticos e argumentativos** (ISSAI 3000/1.2, 2004).

Enquanto nas **auditorias de regularidade o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos**, nas **auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado (ISSAI 400/29, 2001).**

A participação do gestor e de sua equipe é fundamental em várias etapas do ciclo de Auditoria Operacional (abaixo apresentado). Desde a etapa de seleção do tema e definição do escopo da auditoria até a caracterização dos achados e possíveis recomendações, a equipe deve contar com a imprescindível colaboração do auditado. Para que a auditoria contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão, o gestor precisa apoiar o trabalho e estar disposto a colaborar, facilitando a identificação das áreas relevantes a serem examinadas. Por sua vez, o envolvimento do gestor favorece a apropriação dos resultados da auditoria e a efetiva implementação das recomendações propostas (ISSAI 3000/Apêndice 4, 2004).

Sinteticamente, o ciclo de auditoria operacional se inicia com o processo de seleção dos temas. Após a definição de tema específico, deve-se proceder ao planejamento com vistas à elaboração do projeto de auditoria, que tem por finalidade detalhar os objetivos do trabalho, as questões a serem investigadas, os procedimentos a serem desenvolvidos e os resultados esperados com a realização da auditoria. Na fase de execução, realiza-se a coleta e análise das informações que subsidiarão o relatório destinado a comunicar os achados e as conclusões da auditoria. A etapa de monitoramento destina-se a acompanhar as providências adotadas pelo auditado em resposta às recomendações e determinações exaradas pelo TCU, assim como aferir o benefício decorrente de sua implementação (ISSAI 3000/3.1, 2004; TCU, 2005). Veja a figura a seguir:

Ciclo de Auditoria Operacional

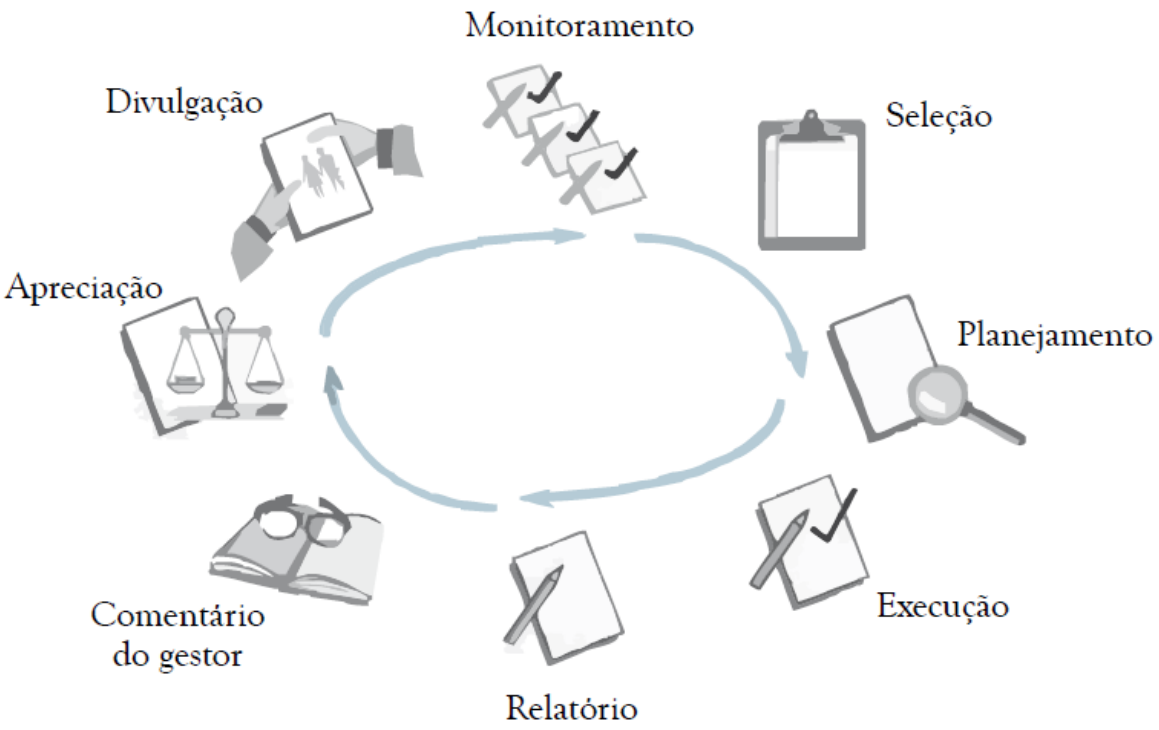

Fonte: Adaptado de NAO, 1996.

A **ISSAI 300/NBASP 300** apresenta mais detalhes sobre a auditoria operacional. Veja:

TOME NOTA!

Definição de auditoria operacional

A **auditoria operacional**, como realizada pelas EFS, **é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento**.

A auditoria operacional visa a fornecer novas informações, análises ou percepções e, quando apropriado, recomendações para aperfeiçoamento. As auditorias operacionais oferecem novas informações, conhecimento ou valor ao:

-- Proporcionar novas percepções analíticas (análises mais amplas ou profundas ou novas perspectivas);

-- Tornar as informações existentes mais acessíveis às várias partes interessadas;

-- Proporcionar uma visão independente e autorizada ou uma conclusão baseada em evidência de auditoria;

-- Fornecer recomendações baseadas em análises dos achados de auditoria.

Economicidade, eficiência e efetividade

Os princípios de economicidade, eficiência e efetividade podem ser definidos como a seguir:

O princípio da economicidade significa minimizar os custos dos recursos. Os recursos usados devem estar disponíveis tempestivamente, em quantidade suficiente, na qualidade apropriada e com o melhor preço.

O princípio da eficiência significa obter o máximo dos recursos disponíveis. Diz respeito à relação entre recursos empregados e produtos entregues em termos de quantidade, qualidade e tempestividade.

O princípio da efetividade diz respeito a atingir os objetivos estabelecidos e alcançar os resultados pretendidos.

As auditorias operacionais frequentemente incluem uma análise das condições que são necessárias para garantir que os princípios da economicidade, eficiência e efetividade possam ser sustentados. Essas condições podem incluir boas práticas de gestão e procedimentos para garantir a correta e tempestiva entrega de serviços. Quando apropriado, o impacto do marco regulatório ou institucional no desempenho da entidade auditada também deve ser levado em consideração.

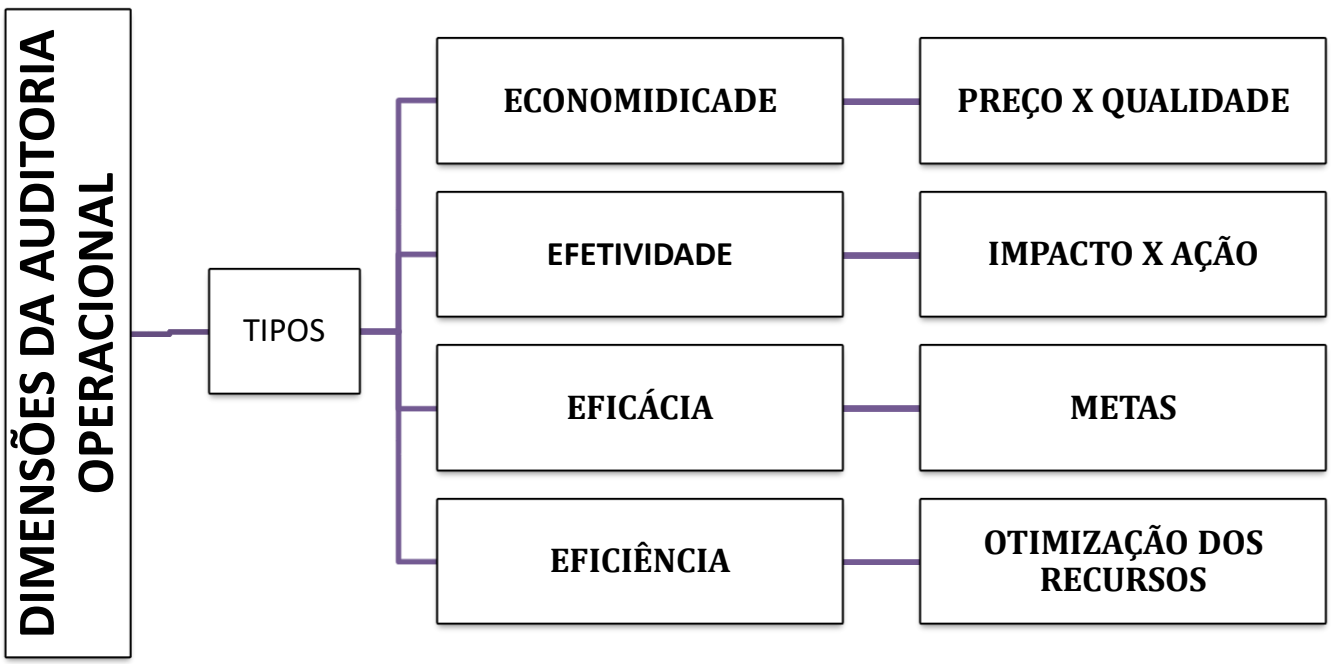

2.4 Auditoria Financeira

Inicialmente, cumpre destacar que a expressão auditoria financeira, a depender da classificação adotada, é utilizada como sinônimo de auditoria contábil ou de auditoria de demonstrações financeiras.

> **O principal objetivo da auditoria financeira é melhorar e promover a prestação de contas de órgãos e entidades públicos. Segundo a ISSAI 200, o propósito de uma auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações.** Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se a distorção foi causada por erro ou fraude.

Nesse contexto, a auditoria financeira tem como foco avaliar se as informações financeiras de uma entidade foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regulamentos exigidos para a sua divulgação. Além disso, no setor público essa auditoria pode abranger outros objetivos além daqueles de avaliar as demonstrações financeiras propriamente ditas. Esses objetivos podem incluir a auditoria de:

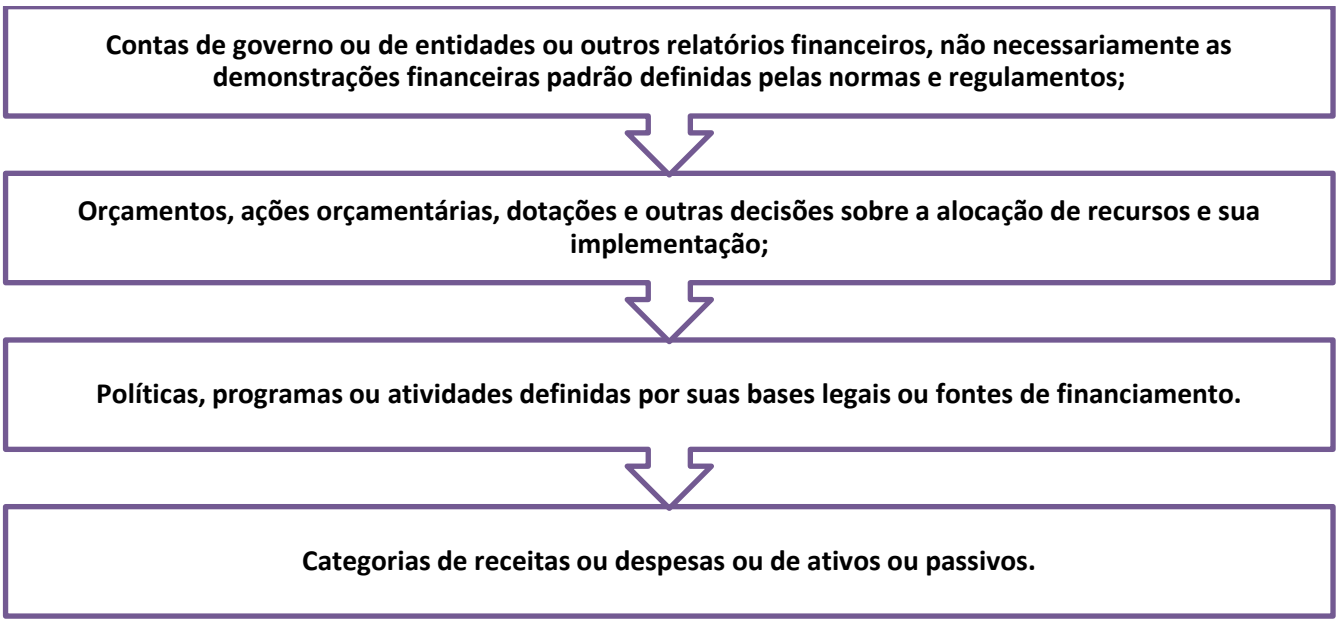

Dessa forma, a auditoria financeira é um importante instrumento de fiscalização para a verificação independente da confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas por órgãos e entidades públicos, sempre na defesa dos princípios de transparência e prestação de contas.

(Cebraspe / TCU – 2015) Com relação às normas de auditoria emanadas do TCU e de organismos internacionais, julgue o item.

Denomina-se auditoria financeira, de acordo com as normas da INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions), a realização de avaliação independente com o objetivo de obter-se garantia razoável de opinião, por meio da verificação da conformidade, com os relatórios, da condição financeira, dos resultados e do uso de recursos da entidade examinada.

Comentários:

Segundo a ISSAI 200, "*o objetivo da auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança nas demonstrações por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável...*".

Ademais, um conjunto completo de demonstrações financeiras para uma entidade do setor público, quando preparado de acordo com uma estrutura de relatório financeiro para o setor público, normalmente consiste em:

-- Uma demonstração da posição patrimonial e financeira;

-- Uma demonstração do desempenho econômico-financeiro;

-- Uma demonstração das mutações do patrimônio líquido;

-- Uma demonstração do fluxo de caixa;

-- Uma comparação entre valores do orçamento e valores realizados – seja na forma de uma demonstração financeira adicional separada ou de uma conciliação;

-- Notas explicativas, compreendendo um resumo de políticas contábeis relevantes e outras informações explanatórias;

Em certos ambientes, um conjunto completo de demonstrações financeiras pode também incluir outros relatórios, tais como relatórios de desempenho e de execução orçamentária.

Portanto, item certo.

3. LISTA DE QUESTÕES

1.(FGV / CGM Niterói – 2018)

Assinale a opção que indica o instrumento de Auditoria Governamental que deve ser adotado quando se examina a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

A) Auditoria Operacional.

B) Auditoria de Demonstrações Contábeis.

C) Auditoria de Conformidade.

D) Auditoria Orçamentária.

E) Auditoria de Sistemas Contábeis e Financeiros Informatizados.

2.(FGV - Auditor do Ministério Público (MPE AL) - 2018)

Uma entidade, para verificar a implementação de políticas públicas pela Administração, em relação aos princípios da eficácia, economicidade, eficiência, equidade e efetividade, deve adotar a Auditoria

a) de Conformidade.

b) Operacional.

c) de Demonstrações Contábeis.

d) de Sistemas Contábeis.

e) de Obras Públicas.

3.(FGV / CGM Niterói – 2018)

Na seleção da área temática e do objetivo a ser avaliado na Auditoria Operacional, deve-se considerar sua contribuição para a melhoria do funcionamento da Administração Pública.

Entre os critérios técnicos a serem considerados, está

a) a relevância, ou seja, a importância relativa ou a representatividade dos recursos envolvidos.

b) a materialidade, ou seja, áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento governamental.

c) o risco, ou seja, a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

d) a tempestividade, ou seja, a oportunidade do trabalho realizado.

e) a confiabilidade, ou seja, a segurança da materialidade do evento auditado.

4.(FGV / CGM Niterói – 2018)

Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

a) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.

b) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.

c) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.

d) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.

e) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação especifica.

5.(CESPE / MPC TCE-PA – 2019)

No que diz respeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de acordo com a Constituição Federal de 1988, julgue os itens a seguir.

I O foco principal da fiscalização operacional reside na verificação da conformidade e da legalidade da gestão pública.

II Economicidade refere-se à minimização dos custos dos recursos utilizados para a consecução de determinada atividade.

III Legitimidade relaciona-se ao controle da obediência das normas legais pelo fiscalizado, ao passo que legalidade se estrutura nos fundamentos de moralidade, identificando-se com os valores, princípios e fins da administração pública.

Assinale a opção correta.

a) Apenas o item I está certo.

b) Apenas o item II está certo.

c) Apenas o item III está certo.

d) Apenas os itens I e II estão certos.

e) Apenas os itens I e III estão certos.

6.(CESPE / TCE-MG – 2018)

Ao verificar a racionalidade com que os recursos alocados a determinados programas em um órgão público são aplicados, o auditor governamental realiza o exame de

a) contas.

b) economicidade.

c) eficácia.

d) eficiência.

e) efetividade.

7.(CESPE / STM – 2018)

De acordo com as Normas de Auditoria do TCU, julgue o item.

As auditorias de conformidade constituem espécies de auditorias de regularidade e são realizadas sobre demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

8.(CESPE / TCM-BA – 2018)

Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho

b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais

c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos

d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros

e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado

9. (CESPE / TCM BA – 2018)

Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) financeira.

d) operacional.

e) patrimonial.

10. (CESPE / TCE-PR – 2016)

Assinale a opção correta, com referência à auditoria de regularidade.

a) Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados suficientes nos trabalhos da auditoria de regularidade.

b) O requisito de exatidão para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho.

c) Auditoria contábil e auditoria patrimonial constituem subespécies de auditoria de regularidade.

d) Impropriedades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário.

e) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

11. (CESPE / CGE PI – 2015)

Em relação à auditoria governamental, controle interno e normas de auditoria, julgue o item a seguir.

Uma auditoria para avaliar denúncia de irregularidade de natureza contábil em uma instituição financeira pública insere-se no campo das auditorias de regularidade.

12. (CESPE / TELEBRAS – 2015)

Com relação à origem e aos tipos das auditorias, julgue o seguinte item.

A auditoria operacional é um processo destinado especificamente à avaliação do desempenho real dos controles gerenciais e à confrontação desse desempenho com o esperado, o que raramente culmina com recomendações de auditoria.

13. (CESPE / Auditor (FUB) – 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

14. (CESPE / Auditor (FUB) – 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria operacional ou de desempenho é a que procede a avaliações quanto aos aspectos conhecidos como os 4 Es, entre os quais se destaca a equidade, em consonância com o princípio da justiça social.

15. (CESPE / TCU - 2011)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item seguinte.

A auditoria de avaliação da gestão objetiva, além de emitir opinião sobre a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes e a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

16. (FCC / TRF 5ª Região – 2017)

De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União − NAT, as auditorias são classificadas quanto à natureza em auditorias

a) contábeis e orçamentárias.

b) de regularidade e operacionais.

c) de legalidade e de legitimidade.

d) contábeis e de desempenho.

e) financeiras e de conformidade.

17. (FCC / TRE SP – 2017)

No setor público federal, o controle externo e o sistema de controle interno para concepção de seus objetivos, entre outras atividades, realiza auditorias nas entidades da Administração direta e indireta. No âmbito do poder executivo federal, as auditorias realizadas pelo sistema de controle interno, segundo a Instrução Normativa SFCI nº 01/2001, classificam-se em avaliação de gestão,

a) acompanhamento da gestão, financeira, orçamentária e patrimonial.

b) inspeção, monitoramento, patrimonial e operacional.

c) acompanhamento da gestão, conformidade, orçamentária e operacional.

d) contábil, legalidade, financeira e patrimonial.

e) acompanhamento de gestão, contábil, operacional e especial.

18. (FCC / TCE-CE – 2015)

Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

a) operacional e deve ser externa.

b) operacional e deve ser interna.

c) independente e deve ser interna.

d) operacional, interna ou externa.

e) independente, interna ou externa.

19. (FCC / TCE-CE – 2015)

A auditoria realizada em determinada autarquia pública na qual o relatório emitido pelos auditores aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, refere-se à auditoria

a) operacional.

b) de acompanhamento de gestão.

c) de avaliação de gestão.

d) orçamentária.

e) de gestão de recursos.

20. (FCC / TCM-GO – 2015)

As Entidades Fiscalizadoras Superiores – EFS do setor público, nas quais incluem-se os Tribunais de Contas, devem observar as normas emitidas pela International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI, que em sua norma ISSAI 100 aponta três tipos de auditoria. A auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, segundo o manual de auditoria do TCU adaptado às normas internacionais, é a Auditoria

a) das Demonstrações Contábeis.

b) operacional.

c) de Conformidade.

d) de Qualidade.

e) dos Sistemas ou TI.

21. (FCC / CNMP – 2015)

De acordo com a Instrução Normativa 01/2001, a auditoria pode ser executada de forma

a) remota.

b) complexa.

c) conjunta.

d) concomitante.

e) simplificada.

22. (FCC / TCE-PI – 2014)

Avaliar a execução das decisões tomadas, sob o ponto de vista da eficiência e eficácia, enquadra-se no escopo da auditoria

a) contábil.

b) administrativa.

c) de regularidade.

d) operacional.

e) de planejamento estratégico.

23. (FCC / TRT 12ª Região – 2013)

Uma auditoria realizada com o objetivo de examinar se os recursos estão sendo usados eficientemente em um programa da área da saúde é denominada de auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) operacional.

d) de regularidade.

e) de legalidade.

24. (FCC / TRT 18ª Região – 2013)

A auditoria governamental que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Presidente da República, Ministros de Estado ou por solicitação de outras autoridades, caracteriza a auditoria

a) especial.

b) operacional.

c) de programas.

d) de gestão.

e) de sistema.

25. (FCC / TRE PR – 2012)

De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria

a) indireta descentralizada.

b) direta integrada.

c) direta compartilhada.

d) simplificada.

e) direta centralizada.

26.(FCC / TRE CE – 2012)

Segundo as normas de auditoria do TCU, adotadas a partir da Portaria no 280/2010, alterada pela Portaria 168/2011, em relação à classificação das auditorias, aquela que "objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública" classifica-se como auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) operacional.

d) de sistema.

e) interna.

27.(FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental que consiste no exame dos registros e documentos, e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto é auditoria

a) Contábil.

b) Operacional.

c) Especial.

d) de Avaliação da Gestão.

e) de Acompanhamento da Gestão.

28.(FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental cujo objetivo é evidenciar melhorias e economias existentes nos atos efetivos praticados pelos administradores públicos ao gerir uma unidade orçamentária e, ao mesmo tempo, prevenir gargalos que a impeçam de desempenhar adequadamente sua missão institucional é denominado auditoria

a) Operacional.

b) Especial.

c) de Avaliação de Gestão.

d) Contábil.

e) de Acompanhamento de Gestão.

29. (AOCP / Auditor (UFOB) – 2018)

É uma técnica que visa, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, à emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras. Surge, dessa forma, o conceito de auditoria.

Em relação à auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria governamental atua diretamente sobre a administração do setor privado.

30. (VUNESP / Pref. SJC – Auditor Tributário Municipal – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

a) contábil.

b) especial.

c) de sistemas.

d) terceirizada.

e) de avaliação de gestão.

31. (COPESE-UFT / CM Palmas – 2018)

Assinale a alternativa CORRETA que apresenta a classificação da auditoria e objetiva avaliar as ações gerenciais e os procedimentos operacionais, das unidades ou entidades, programas, projetos, atividades, ou segmentos destes. Esse tipo de auditoria consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas administrativas e os sistemas operacionais ou informatizados.

a) Auditoria operacional ou de desempenho.

b) Auditoria de gestão.

c) Auditoria de acompanhamento da gestão.

d) Auditoria contábil.

32. (ESAF / ANAC – 2016)

Auditorias de regularidade visam examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Já as auditorias de natureza operacional objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão da coisa pública. Considerando as

características das auditorias de regularidade (ou de conformidade) e as de natureza operacional, assinale a opção correta.

a) Auditoria de natureza operacional não geram achados.

b) As propostas de recomendação e de determinações devem indicar a forma de como deve o gestor promover as ações para a solução do problema detectado.

c) Não cabe aplicação de sigilo a informações produzidas ou custodiadas ao longo de auditorias de natureza operacional.

d) A realização de uma auditoria de regularidade pode derivar dos trabalhos de uma auditoria operacional.

e) Em auditorias operacionais é regra submeter o relatório preliminar aos comentários dos gestores, mas, em auditorias de regularidade, tal procedimento é vedado.

4. GABARITO

GABARITO

1. C
2. B
3. C
4. A
5. B
6. D
7. ERRADO
8. D
9. D
10. E
11. CERTO
12. ERRADO
13. ERRADO
14. ERRADO
15. CERTO
16. B
17. E
18. D
19. A
20. B
21. E
22. D
23. C
24. A
25. E
26. C
27. A
28. E
29. ERRADO
30. E
31. A
32. D

5. QUESTÕES RESOLVIDAS E COMENTADAS

1.(FGV / CGM Niterói – 2018)

Assinale a opção que indica o instrumento de Auditoria Governamental que deve ser adotado quando se examina a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

A) Auditoria Operacional.

B) Auditoria de Demonstrações Contábeis.

C) Auditoria de Conformidade.

D) Auditoria Orçamentária.

E) Auditoria de Sistemas Contábeis e Financeiros Informatizados.

Comentários

Enunciado traz a definição literal da *auditoria de regularidade*, de acordo com as NAT (Normas de Auditoria do TCU). Ocorre que não há essa opção entre as assertivas. Sabemos que as auditorias de conformidade e contábil (ou financeira) são espécies do gênero auditoria de regularidade. Também sabemos que, segundo normativos do próprio TCU, a definição de auditoria de conformidade é exatamente a mesma de auditoria de regularidade. É por esse motivo que, em termos práticos (para fins de prova), muitas vezes podemos associar as auditorias de regularidade e de conformidade como sinônimos.

Vejamos o que dizem as NAT:

1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Dessa forma, alternativa correta é C.

As outras assertivas trazem outros tipos de auditoria que não condizem com o proposto pelo enunciado.

Gabarito: "C".

2.(FGV - Auditor do Ministério Público (MPE AL) - 2018)

Uma entidade, para verificar a implementação de políticas públicas pela Administração, em relação aos princípios da eficácia, economicidade, eficiência, equidade e efetividade, deve adotar a Auditoria

a) de Conformidade.

b) Operacional.

c) de Demonstrações Contábeis.

d) de Sistemas Contábeis.

e) de Obras Públicas.

Comentários

Praticamente todas as definições de auditoria operacional fazem referência aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, etc.

De acordo com as NAT:

1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

*2. **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a **economicidade**, **eficiência, eficácia** e **efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]*

No mesmo sentido, a NAG 1000 conceitua auditoria operacional da seguinte forma:

*1102.1.2 – **AUDITORIA OPERACIONAL:** exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de **economicidade, eficiência, eficácia, efetividade**, **equidade**, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.[grifo nosso]*

Dessa forma, alternativa correta é B.

Em relação às demais alternativas:

a) Auditoria Conformidade. Definição apresentada acima.

c) e d) Auditoria de Demonstrações Contábeis ou Auditoria financeira: foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro (ISSAI 100).

e) Auditoria de Obras Públicas: é o conjunto de procedimentos voltados à análise da conformidade técnica e legal de uma obra pública, em qualquer de suas fases (desde o planeamento até a entrega definitiva da obra). Tal análise envolve a avaliação dos projetos elaborados, dos procedimentos adotados na contratação e execução da obra, incluindo os

aspectos de qualidade, adequação das técnicas construtivas e dos materiais empregues, bem como dos preços praticados em relação ao mercado. A auditoria de Obras Públicas abrange também toda obra de construção, ampliação, alteração, adaptação, conservação, restauro, reparação ou reabilitação de bens imóveis do Estado.

Gabarito: "B".

---

3. (FGV / CGM Niterói – 2018)

Na seleção da área temática e do objetivo a ser avaliado na Auditoria Operacional, deve-se considerar sua contribuição para a melhoria do funcionamento da Administração Pública.

Entre os critérios técnicos a serem considerados, está

a) a relevância, ou seja, a importância relativa ou a representatividade dos recursos envolvidos.

b) a materialidade, ou seja, áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento governamental.

c) o risco, ou seja, a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

d) a tempestividade, ou seja, a oportunidade do trabalho realizado.

e) a confiabilidade, ou seja, a segurança da materialidade do evento auditado.

Comentários

Questão vai mais a fundo nos aspectos relacionados à Auditoria Operacional, exigindo conhecimento dos critérios técnicos a serem considerados na seleção de seus objetos de auditoria. De acordo com o Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.15):

Critérios de seleção

27 Realizadas as escolhas estratégicas, o próximo passo do processo de seleção de objetos de auditoria é definir os critérios que serão usados para selecionar objetos específicos de auditoria.

28 O principal critério de seleção é a capacidade de a auditoria agregar valor, por meio de sua contribuição para a avaliação e a melhoria da gestão pública (ISSAI 3000/3.2, 2004). ***Outros critérios podem ser usados, entre os quais se destacam os citados nos normativos da Intosai e do TCU: materialidade, relevância e vulnerabilidade*** *(ISSAI 3000/3.2, 2004; BRASIL, 2005). Esses critérios estão fortemente relacionados, mas são apresentados separadamente de forma a facilitar a compreensão de como operacionalizar o processo de seleção.*

Materialidade

32 ***O critério de materialidade indica que o processo de seleção deve levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, pois a auditoria deve produzir benefícios significativos****.*

Relevância

> *34* ***O critério de relevância indica que as auditorias selecionadas devem procurar responder questões de interesse da sociedade, que estão em debate público e são valorizadas****.*
>
> ***Vulnerabilidade***
>
> *36 No contexto do processo de seleção, as* ***vulnerabilidades*** ***são situações ou propriedades intrínsecas do objeto de auditoria que podem estar associadas à ocorrência de eventos adversos*** *(ABNT, 2009) [...] [grifo nosso]*
>
> *Há também o critério "****RISCO****" que significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.*
>
> Portanto, alternativa correta é a letra C.
>
> Em relação às demais alternativas - "a" e "b" estão com os conceitos invertidos. Já as alternativas "d" e "e" (tempestividade e confiabilidade) apresentam características da informação contábil-financeira.

Gabarito: "C".

4.(FGV / CGM Niterói – 2018)

Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

a) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.

b) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.

c) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.

d) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.

e) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

Comentários

> Questão aborda aspectos doutrinário e normativos em relação à classificação de auditoria governamental.
>
> De acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009), a auditoria governamental se classifica em: Auditoria de Gestão, Auditoria de Programas, Auditoria Operacional, Auditoria Contábil, Auditoria de Sistemas, Auditoria de Qualidade, Auditoria Integral e Auditoria Especial.

Segundo os autores, Auditoria Operacional é aquela que é:

Voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais. ***Acompanha ações gerenciais e procedimentos operacionais. Avalia eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis. Auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos****.*

Ainda, de acordo com a IN SFC 01/2001:

Auditoria Operacional*: consiste em* ***avaliar as ações gerenciais*** *e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes,* ***com a finalidade de*** *emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando* ***auxiliar a administração na gerência e nos resultados****, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa* ***atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos****, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.*

Gabarito, portanto, letra A.

Demais assertivas:

LETRA B: refere-se à Auditoria Contábil. De acordo com a IN SFC 01/2001:

Auditoria Contábil*: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.* ***Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio (...).***

LETRA C: refere-se à Auditoria Especial. De acordo com a IN SFC 01/2001:

Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente*. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.*

Letra D: Auditoria de Programa. Segundo Peter e Machado, auditoria de programa é a:

Realizada ao longo dos processos de gestão, atua sobre os atos efetivos e os efeitos exercidos por uma unidade ou entidade pública referente a um projeto ou programa.

Letra E: Auditoria de Sistemas. Segundo Peter e Machado, a auditoria de sistemas:

> *Avalia os sistemas informatizados de controle interno, identificando os eventuais pontos fortes ou deficiências e garantindo que as informações obtidas desses sistemas são corretas, oportunas e protegidas contra fraudes ou perdas.*

Gabarito: "A".

5.(CESPE / MPC TCE-PA – 2019)

No que diz respeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de acordo com a Constituição Federal de 1988, julgue os itens a seguir.

I O foco principal da fiscalização operacional reside na verificação da conformidade e da legalidade da gestão pública.

II Economicidade refere-se à minimização dos custos dos recursos utilizados para a consecução de determinada atividade.

III Legitimidade relaciona-se ao controle da obediência das normas legais pelo fiscalizado, ao passo que legalidade se estrutura nos fundamentos de moralidade, identificando-se com os valores, princípios e fins da administração pública.

Assinale a opção correta.

a) Apenas o item I está certo.

b) Apenas o item II está certo.

c) Apenas o item III está certo.

d) Apenas os itens I e II estão certos.

e) Apenas os itens I e III estão certos.

Comentários

I – Errado. Verificar a conformidade e a legalidade da gestão são o foco da auditoria de regularidade (e não da auditoria operacional).

II – Certo. A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

III- Errado. Inverteram-se os conceitos de legalidade e legitimidade. A legalidade diz respeito à aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis. A legitimidade se relacionada com a observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Gabarito: "B".

6.(CESPE / TCE-MG – 2018)

Ao verificar a racionalidade com que os recursos alocados a determinados programas em um órgão público são aplicados, o auditor governamental realiza o exame de

a) contas.

b) economicidade.

c) eficácia.

d) eficiência.

e) efetividade.

Comentários

Como vimos, a dimensão da auditoria operacional ligada à otimização de recursos é a economicidade.

O princípio da eficiência significa obter o máximo dos recursos disponíveis. Diz respeito à relação entre recursos empregados e produtos entregues em termos de quantidade, qualidade e tempestividade.

Nos termos das NAG:

1106 – ECONOMICIDADE: refere-se à alternativa mais racional (binômio preço x qualidade) para a solução de um determinado problema. Quando relacionado às aquisições, refere-se à oportunidade de redução de custos na compra de bens ou serviços, mantendo-se um nível adequado de qualidade.

1107 – EFETIVIDADE: refere-se ao resultado real obtido pelos destinatários das políticas, dos programas e dos projetos públicos. É o impacto proporcionado pela ação governamental.

1108 – EFICÁCIA: diz respeito ao grau de realização de objetivos e de alcance das metas.

1109 – EFICIÊNCIA: racionalidade com que os recursos alocados a determinados programas governamentais são aplicados. Refere-se à extensão em que a unidade econômica maximiza seus benefícios com um mínimo de utilização de tempo e recursos. Preocupa-se com os meios, os métodos e os procedimentos planejados e organizados, a fim de assegurar a otimização da utilização dos recursos disponíveis.

Gabarito: "D".

7.(CESPE / STM – 2018)

De acordo com as Normas de Auditoria do TCU, julgue o item.

As auditorias de conformidade constituem espécies de auditorias de regularidade e são realizadas sobre demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Comentários

A parte inicial está correta, ou seja, as auditorias de conformidade, juntamente com as auditorias contábeis, constituem espécie das auditorias de regularidade.

No entanto, o foco da auditoria de conformidade é no **exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis**.

É na auditoria contábil (e não na de conformidade) que o profissional de auditoria governamental deverá verificar se as demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

Gabarito: "ERRADO".

8.(CESPE / TCM-BA – 2018)

Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho

b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais

c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos

d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros

e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado

Comentários

O Manual de Auditoria Operacional do TCU traz as diferenças entre auditorias operacional e de regularidade. Veja:

Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

Demais assertivas:

A: essa é uma característica da auditoria operacional. Esta, em geral, é mais flexível que a auditoria de regularidade. As auditorias de regularidade adotam padrões relativamente fixos.

B: mais uma característica da auditoria operacional (mais flexível).

C: característica da auditoria operacional.

E: característica da auditoria operacional. Na auditoria de regularidade, o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos.

Gabarito: "D".

---

9. (CESPE / TCM BA – 2018)

Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) financeira.

d) operacional.

e) patrimonial.

Comentários

Questão aborda um dos tipos de auditorias quanto à sua natureza – **auditoria operacional**, segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT (2011, p.16). Veja:

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

***Quanto à natureza**, as auditorias classificam-se em:*

• ***Auditorias de regularidade**, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.*

• ***Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.*** *[grifo nosso]*

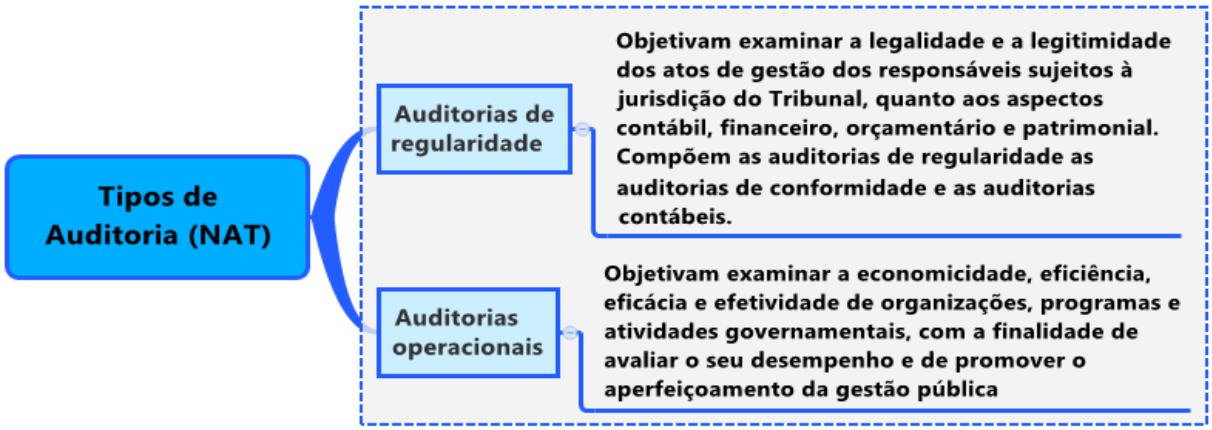

Gabarito: "D".

---

10. (CESPE / TCE-PR – 2016)

Assinale a opção correta, com referência à auditoria de regularidade.

a) Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados suficientes nos trabalhos da auditoria de regularidade.

b) O requisito de exatidão para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho.

c) Auditoria contábil e auditoria patrimonial constituem subespécies de auditoria de regularidade.

d) Impropriedades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário.

e) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

Comentários

Como vimos, a auditoria de regularidade, nos termos das NAT, visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

Gabarito, portanto, letra E.

A questão aborda aspectos gerais da auditoria governamental, **tratados especificamente em outras aulas de nossos cursos**. Analisando cada alternativa.

A: Alternativa errada, porque faltou o atributo "**suficiência"** para complementar os atributos da evidência. Segundo as NAT:

São atributos das evidências:

I. **VALIDADE**: a evidência deve ser legítima, ou seja, baseada em informações precisas e confiáveis;

II. **CONFIABILIDADE**: garantia de que serão obtidos os mesmos resultados se a auditoria for repetida. Para obter evidências confiáveis, é importante considerar que: é conveniente usar diferentes fontes; é interessante usar diferentes abordagens; fontes externas, em geral, são mais confiáveis que internas; evidências documentais são mais confiáveis que orais; evidências obtidas por observação direta ou análise são mais confiáveis que aquelas obtidas indiretamente;

III. **RELEVÂNCIA**: a evidência é relevante se for relacionada, de forma clara e lógica, aos critérios e objetivos da auditoria;

IV. **SUFICIÊNCIA**: a quantidade e qualidade das evidências obtidas devem persuadir o leitor de que os achados, conclusões, recomendações e determinações da auditoria estão bem fundamentados. A quantidade de evidências não substitui a falta dos outros atributos (validade, confiabilidade, relevância). Quanto maior a materialidade do objeto, o risco e o grau de sensibilidade do auditado a determinado assunto, maior será a necessidade de evidências mais robustas. [grifo nosso]

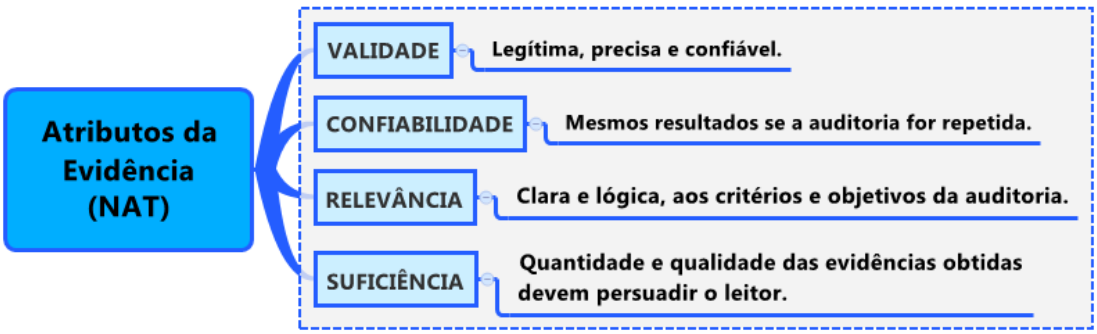

B: Alternativa errada. O requisito a que diz respeito a assertiva é o de "**relevância"** (e não "exatidão"). De acordo com as NAT:

REQUISITOS DE QUALIDADE DOS RELATÓRIOS

Na redação do relatório de auditoria os auditores devem orientar-se pelos seguintes requisitos de qualidade:

I. CLAREZA: produzir textos de fácil compreensão.

II. CONVICÇÃO: expor os achados e as conclusões com firmeza, demonstrando certeza da informação comunicada, evitando palavras ou expressões que denotem insegurança, possam ensejar dúvidas ou imprecisões no entendimento.

III. CONCISÃO: ir direto ao assunto, utilizando linguagem sucinta, transmitindo o máximo de informações de forma breve, exata e precisa.

IV. COMPLETUDE: apresentar toda a informação e todos os elementos necessários para satisfazer os objetivos da auditoria, permitir a correta compreensão dos fatos e situações relatadas.

V. EXATIDÃO: apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra-argumentações.

VI. RELEVÂNCIA: expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração em face dos objetivos da auditoria.

VII. TEMPESTIVIDADE: emitir tempestivamente os relatórios de auditoria para que sejam mais úteis aos leitores destinatários, particularmente aqueles a quem cabem tomar as providências necessárias. Auditores devem cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade;

VIII. OBJETIVIDADE: harmonizar o relatório em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são apresentadas de forma imparcial. [grifo nosso]

C: **Alternativa errada**. Segundo as NAT, as subespécies da auditoria de regularidade são as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

D: **Alternativa errada**. O termo correto seria "**irregularidade"** ao invés de "**impropriedade"**. De acordo com as NAT:

Achados* negativos *podem envolver:*

-- Impropriedades: falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia;

> *-- **Irregularidades: prática de ato de gestão ilegal**, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, **dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo** ao antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública. [grifo nosso]*
>
> ***Achados de auditoria** são **fatos relevantes que representam desvios** de normas e/ou procedimentos, e cuja constatação decorre do processo de verificação e análise realizada pela auditoria, na fase de execução dos trabalhos. Em outros termos, achados são as eventuais discrepâncias entre a situação existente (aquilo que é) e os critérios (referencial, ou aquilo que deveria ser) adotados pelo auditor.

Gabarito: "E".

---

11. (CESPE / CGE PI – 2015)

Em relação à auditoria governamental, controle interno e normas de auditoria, julgue o item a seguir.

Uma auditoria para avaliar denúncia de irregularidade de natureza contábil em uma instituição financeira pública insere-se no campo das auditorias de regularidade.

Comentários

> Segundo as Normas de Auditoria do TCU – NAT, **Auditorias de Regularidade objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão** dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, **quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial**. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Gabarito: "CERTO".

---

12. (CESPE / TELEBRAS – 2015)

Com relação à origem e aos tipos das auditorias, julgue o seguinte item.

A auditoria operacional é um processo destinado especificamente à avaliação do desempenho real dos controles gerenciais e à confrontação desse desempenho com o esperado, o que raramente culmina com recomendações de auditoria.

Comentários

> A questão apresenta dois erros. O primeiro é afirmar que auditoria operacional tem destinação especifica (no caso em tela, a efetividade). Nesse tipo de auditoria, podem ser analisadas outras dimensões (economicidade, eficiência, eficácia). Outro erro é quanto ao produto final de uma auditoria operacional, uma vez que "*os relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o*

impacto de políticas e programas e ***recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão***". O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.11 e p.13) ratifica tais informações. Veja:

1 Auditoria operacional (ANOp) é o exame independente e objetivo da ***economicidade, eficiência, eficácia e efetividade*** *de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.*

2 As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, ***uma ou mais das principais dimensões de análise****. O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações: [grifo nosso]*

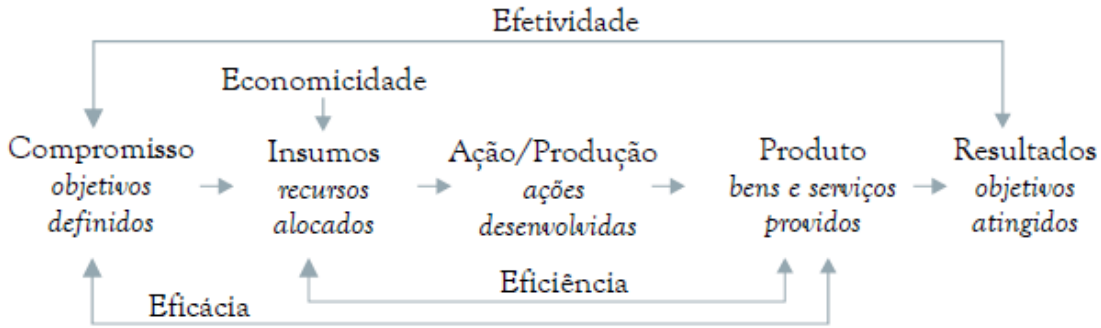

Fonte: Adaptado de ISSAI 3000/1.4, 2004.

Gabarito: "ERRADO".

---

13. (CESPE / Auditor (FUB) – 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

Comentários

A questão apresenta dois erros. O primeiro é mencionar que a efetividade está correlacionada ao atendimento imediato das metas traçadas (o correto, nesse caso, seria eficácia). O segundo erro é em relação ao exemplo dado. Os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados e avaliados sob critérios do objetivo central do programa, uma vez que fatores externos podem comprometer o alcance das metas planejadas e devem ser levados em conta durante a análise da eficácia.

O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.11 e p.13) ratifica tais informações. Veja:

Eficácia

> *6* ***A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados*** *(COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.*
>
> ***Efetividade***
>
> *8* ***A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo.*** *Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).[grifo nosso]*

Gabarito: "ERRADO".

---

14. (CESPE / Auditor (FUB) – 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria operacional ou de desempenho é a que procede a avaliações quanto aos aspectos conhecidos como os 4 Es, entre os quais se destaca a equidade, em consonância com o princípio da justiça social.

Comentários

> De acordo com as NAT e o com o Manual de Auditoria Operacional do TCU, os 4 Es seriam: **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.** Veja:
>
> *1 Auditoria operacional (ANOp) é o exame independente e objetivo da* ***economicidade, eficiência, eficácia e efetividade*** *de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.*
>
> Outras normas de auditoria governamental já incluem a equidade no contexto da auditoria operacional. É o caso das NAG. Vejamos:
>
> *1102.1.2 –* ***AUDITORIA OPERACIONAL:*** *exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de* ***economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade****, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.[grifo nosso]*
>
> Entendemos que, ao mencionar especificamente os chamados 4 Es, o examinador se baseou no Manual de Auditoria Operacional do TCU.

Gabarito: "ERRADO".

---

15. (CESPE / TCU - 2011)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item seguinte.

A auditoria de avaliação da gestão objetiva, além de emitir opinião sobre a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes e a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

Comentários

Segundo a IN SFC 01/2001, a ***Auditoria de Avaliação da Gestão é um tipo de auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados***, *compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.*

Gabarito: "CERTO".

---

16. (FCC / TRF 5ª Região – 2017)

De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União − NAT, as auditorias são classificadas quanto à natureza em auditorias

a) contábeis e orçamentárias.

b) de regularidade e operacionais.

c) de legalidade e de legitimidade.

d) contábeis e de desempenho.

e) financeiras e de conformidade.

Comentários

Questão aborda a classificação das auditorias, quanto à natureza, segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT (2011, p.16). Veja:

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

• ***Auditorias de regularidade****, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil,*

> *financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.*
>
> • ***Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]*

Gabarito: "B".

17.(FCC / TRE SP – 2017)

No setor público federal, o controle externo e o sistema de controle interno para concepção de seus objetivos, entre outras atividades, realiza auditorias nas entidades da Administração direta e indireta. No âmbito do poder executivo federal, as auditorias realizadas pelo sistema de controle interno, segundo a Instrução Normativa SFCI nº 01/2001, classificam-se em avaliação de gestão,

a) acompanhamento da gestão, financeira, orçamentária e patrimonial.

b) inspeção, monitoramento, patrimonial e operacional.

c) acompanhamento da gestão, conformidade, orçamentária e operacional.

d) contábil, legalidade, financeira e patrimonial.

e) acompanhamento de gestão, contábil, operacional e especial.

Comentários

> Questão aborda os tipos de auditoria previstos na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001. Veja:
>
> *I. **Auditoria de Avaliação da Gestão**: esse tipo de auditoria **objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente**; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.*
>
> *II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao longo dos processos de gestão, **com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional**.*
>
> *III. **Auditoria Contábil**: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do*

patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. ***Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.*** *Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.*

IV. ***Auditoria Operacional****: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes,* ***com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial.*** *Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.*

V. ***Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente****. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.*

Gabarito: "E".

---

18. (FCC / TCE-CE – 2015)

Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

a) operacional e deve ser externa.

b) operacional e deve ser interna.

c) independente e deve ser interna.

d) operacional, interna ou externa.

e) independente, interna ou externa.

Comentários

Segundo Araújo (1998, p.35), "***a auditoria operacional consiste em revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais dos setores públicos e privados, com a finalidade de avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais***".

Entende-se, portanto, que a Auditoria Operacional é o processo de avaliação do desempenho real, em confronto com o esperado, o que leva, inevitavelmente, à apresentação de recomendações destinadas a melhorar o desempenho e a aumentar o êxito dos negócios empresariais.

A auditoria operacional pode ser desenvolvida tanto pela auditoria externa quanto pela auditoria interna, mas, por ser necessária uma aplicação de caráter permanente, aplica-se mais ao perfil de auditoria interna.

Gabarito: "D".

---

19. (FCC / TCE-CE – 2015)

A auditoria realizada em determinada autarquia pública na qual o relatório emitido pelos auditores aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, refere-se à auditoria

a) operacional.

b) de acompanhamento de gestão.

c) de avaliação de gestão.

d) orçamentária.

e) de gestão de recursos.

Comentários

Via de regra, mencionou aspectos como economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, estamos diante da auditoria operacional.

O Manual de Auditoria Operacional do TCU nos ensina, ainda, que nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de

políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

Gabarito, portanto, letra A. Vejamos as demais assertivas:

B: Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

C: Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

D e E: não há previsão para auditoria orçamentária e de gestão de recursos.

Gabarito: "A".

---

20. (FCC / TCM-GO – 2015)

As Entidades Fiscalizadoras Superiores – EFS do setor público, nas quais incluem-se os Tribunais de Contas, devem observar as normas emitidas pela International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI, que em sua norma ISSAI 100 aponta três tipos de auditoria. A auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, segundo o manual de auditoria do TCU adaptado às normas internacionais, é a Auditoria

a) das Demonstrações Contábeis.

b) operacional.

c) de Conformidade.

d) de Qualidade.

e) dos Sistemas ou TI.

Comentários

O Manual de Auditoria Operacional do TCU define a **Auditoria Operacional** ou auditoria de desempenho (performance auditing) – ANOp – como sendo o "***exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública***".

Portanto, alternativa correta é B.

Letra A: das Demonstrações Contábeis ou Financeiras: "aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações. Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça

segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se a distorção foi causada por erro ou fraude." (ISSAI 200 – NBASP 200)

Letra C: de Conformidade: "avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos." (ISSAI 100 – NBASP 100)

Letra D: de Qualidade: "visa à certificação e à implementação da qualidade e, dependendo do ramo de atividade, visa à implementação e à certificação das boas práticas de fabricação. São avaliados durante uma auditoria as normas e os procedimentos, os quais devem estar certificados legalmente".

Letra E: dos Sistemas ou TI: "verificar a conformidade não dos aspectos contábeis da organização, mas sim do próprio ambiente informatizado, garantindo a integridade dos dados manipulados pelo computador."

Gabarito: "B".

---

21. (FCC / CNMP – 2015)

De acordo com a Instrução Normativa 01/2001, a auditoria pode ser executada de forma

a) remota.

b) complexa.

c) conjunta.

d) concomitante.

e) simplificada.

Comentários

De acordo com a IN SFC 01/2001:

6. As auditorias serão executadas das seguintes formas:

I. Direta

II. Indireta

III. ***Simplificada***

Gabarito: "E".

---

22. (FCC / TCE-PI – 2014)

Avaliar a execução das decisões tomadas, sob o ponto de vista da eficiência e eficácia, enquadra-se no escopo da auditoria

a) contábil.

b) administrativa.

c) de regularidade.

d) operacional.

e) de planejamento estratégico.

Comentários

Nesse tipo de questão, devemos ficar atentos às palavras chaves "**eficiência"** e **"eficácia"** – elas quase sempre estão associadas à auditoria operacional.

De acordo com as NAT, quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

*2. **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, **eficiência, eficácia** e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.[grifo nosso]*

Portanto, alternativa correta é a letra D.

Veja os conceitos dos demais tipos de auditoria:

Letra A: contábil: "*compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. [...]*" [IN nº01/2001/CGU]

Letra B: administrativa: não é um tipo de auditoria governamental prevista em norma.

Letra C: de regularidade: definida acima.

Letra E: de planejamento estratégico: não é um tipo de auditoria governamental prevista em norma.

Segue o mapa para memorização:

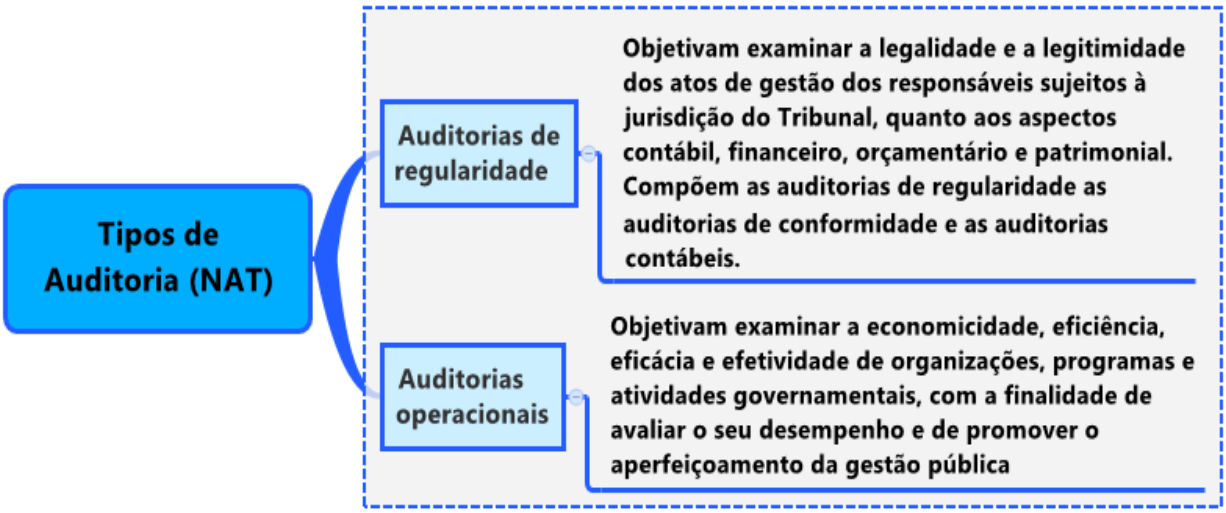

Gabarito: "D".

---

23. (FCC / TRT 12ª Região – 2013)

Uma auditoria realizada com o objetivo de examinar se os recursos estão sendo usados eficientemente em um programa da área da saúde é denominada de auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) operacional.

d) de regularidade.

e) de legalidade.

Comentários

Palavra-chave para o gabarito é "**eficientemente"**. Praticamente todas as definições de auditoria operacional fazem referência aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, etc.

De acordo com as NAT:

1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

*2. **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, **eficiência,** eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]*

Portanto, alternativa correta é a letra C.

Veja os conceitos dos demais tipos de auditoria:

Letra A: de conformidade: comumente usada como sinônimo para auditoria de regularidade.

Letra B: contábil: "*compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. ...*" [IN nº01/2001/CGU]

Letra C: de regularidade: definida acima.

Letra E: de legalidade ou de cumprimento legal: exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis (NAGs).

Gabarito: "C".

---

24. (FCC / TRT 18ª Região – 2013)

A auditoria governamental que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Presidente da República, Ministros de Estado ou por solicitação de outras autoridades, caracteriza a auditoria

a) especial.

b) operacional.

c) de programas.

d) de gestão.

e) de sistema.

Comentários

Questão explora a classificação de Auditoria Governamental prevista na IN SFC 01/2001 (vejam como ela é cobrada em provas!). De acordo com o normativo, a **Auditoria Especial** objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Gabarito: "A".

---

25. (FCC / TRE PR – 2012)

De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria

a) indireta descentralizada.

b) direta integrada.

c) direta compartilhada.

d) simplificada.

e) direta centralizada.

Comentários

De acordo com a IN nº01/SFCI/2001, as auditorias podem ser executadas de forma direta (centralizada, descentralizada ou integrada), indireta (compartilhada ou terceirizada) e simplificada. O enunciado traz a literalidade da auditoria direta/centralizada. Vejamos:

*6. **As auditorias serão executadas das seguintes formas**:*

I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

*a) **centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.***

b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. Indireta [...]

III. Simplificada [...].

Gabarito: "E".

---

26. (FCC / TRE CE – 2012)

Segundo as normas de auditoria do TCU, adotadas a partir da Portaria no 280/2010, alterada pela Portaria 168/2011, em relação à classificação das auditorias, aquela que "objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública" classifica-se como auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) operacional.

d) de sistema.

e) interna.

Comentários

Questão aborda o conceito de auditoria operacional, segundo as Normas de Auditoria do TCU (Portaria n º 280/2010, alterada pela Portaria 168/2011) - NAT (2011, p.16). Veja:

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

***Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública**. [grifo nosso]*

Comentário das demais alternativas:

Letra A: de conformidade ou de regularidade: conceito exposto acima.

Letra B: contábil: "*compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto ...*"[IN nº01/2001/CGU]

Letra D: de sistema: "*visa verificar a conformidade não dos aspectos contábeis da organização, mas sim do próprio ambiente informatizado, garantindo a integridade dos dados manipulados pelo computador. Assim, ela estabelece e mantém procedimentos documentados para planejamento e utilização dos recursos computacionais da empresa, verificando aspectos de segurança e qualidade*". [NBR ISO n.º 19.011/2012]

Letra E: interna: "*compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos*." [NBC TI 01]

Gabarito: "C".

---

27. (FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental que consiste no exame dos registros e documentos, e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto é auditoria

a) Contábil.

b) Operacional.

c) Especial.

d) de Avaliação da Gestão.

e) de Acompanhamento da Gestão.

Comentários

Mais uma que exige conhecimento da classificação prevista na IN SFC 01/2001. Dessa vez o enunciado trouxe o conceito da Auditoria Contábil. Vejamos mais uma vez:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, [...].

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade [...].

III. **Auditoria Contábil**: compreende o **exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade**, entidade ou projeto.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, [...] com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade [...] (Grifos nossos).

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, [...]

Gabarito: "A".

---

28. (FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental cujo objetivo é evidenciar melhorias e economias existentes nos atos efetivos praticados pelos administradores públicos ao gerir uma unidade orçamentária e, ao mesmo tempo, prevenir gargalos que a impeçam de desempenhar adequadamente sua missão institucional é denominado auditoria

a) Operacional.

b) Especial.

c) de Avaliação de Gestão.

d) Contábil.

e) de Acompanhamento de Gestão.

Comentários

Mais uma que exige conhecimento da classificação prevista na IN SFC 01/2001 (como isso é cobrado!). Dessa vez o enunciado trouxe o conceito da Auditoria de Acompanhamento de Gestão. Vejamos mais uma vez:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, [...].

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se **atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade** ou entidade federal, **evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão** institucional.

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, [...] com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade [...] (Grifos nossos).

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, [...]

Gabarito: "E".

---

29. (AOCP / Auditor (UFOB) – 2018)

É uma técnica que visa, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, à emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras. Surge, dessa forma, o conceito de auditoria.

Em relação à auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria governamental atua diretamente sobre a administração do setor privado.

Comentários

O correto seria auditoria privada ao invés de governamental. Essa é uma classificação doutrinária que leva em consideração ao campo de atuação, sendo que:

A **auditoria governamental** atua diretamente sobre a administração da coisa pública. Ela está diretamente relacionada com o acompanhamento das ações empreendidas pelos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta das três esferas de governo. Normalmente é realizada por entidades superiores de fiscalização, sob a forma de Tribunais de Contas ou Controladorias, e organismos de controle interno da administração pública.

A **auditoria privada** é toda aquela cujo campo de atuação se dá no âmbito da iniciativa particular, que objetiva o lucro, de uma maneira geral.

Gabarito: "ERRADA".

---

30. (VUNESP / Pref. SJC – Auditor Tributário Municipal – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a

constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

a) contábil.

b) especial.

c) de sistemas.

d) terceirizada.

e) de avaliação de gestão.

Comentários

A chave para o gabarito está na expressão do enunciado "*avaliar a correta aplicação dos recursos públicos*". Vejam que a Auditoria de Avaliação da Gestão visa, dentre outros, verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos. Vamos relembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, **a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados,** (...).

Gabarito: "E".

---

31. (COPESE-UFT / CM Palmas – 2018)

Assinale a alternativa CORRETA que apresenta a classificação da auditoria e objetiva avaliar as ações gerenciais e os procedimentos operacionais, das unidades ou entidades, programas, projetos, atividades, ou segmentos destes. Esse tipo de auditoria consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas administrativas e os sistemas operacionais ou informatizados.

a) Auditoria operacional ou de desempenho.

b) Auditoria de gestão.

c) Auditoria de acompanhamento da gestão.

d) Auditoria contábil.

Comentários

Enunciado traz a definição da Auditoria Operacional, nos termos da IN SFC 01/001. Veja mais uma vez:

Auditoria Operacional**: consiste em **avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional**, ou parte dele, **das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes**, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando **auxiliar a administração na gerência e nos

> ***resultados**, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, **consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos**, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.*
>
> A auditoria operacional também é conhecida como auditoria de desempenho.

Gabarito: "A".

---

32. (ESAF / ANAC – 2016)

Auditorias de regularidade visam examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Já as auditorias de natureza operacional objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão da coisa pública. Considerando as características das auditorias de regularidade (ou de conformidade) e as de natureza operacional, assinale a opção correta.

a) Auditoria de natureza operacional não geram achados.

b) As propostas de recomendação e de determinações devem indicar a forma de como deve o gestor promover as ações para a solução do problema detectado.

c) Não cabe aplicação de sigilo a informações produzidas ou custodiadas ao longo de auditorias de natureza operacional.

d) A realização de uma auditoria de regularidade pode derivar dos trabalhos de uma auditoria operacional.

e) Em auditorias operacionais é regra submeter o relatório preliminar aos comentários dos gestores, mas, em auditorias de regularidade, tal procedimento é vedado.

Comentários

> Questão aborda aspectos gerais das auditorias de regularidade e operacional.
>
> **Letra A) ERRADA. Achados de auditoria** são **fatos relevantes que representam desvios** de normas e/ou procedimentos, e cuja constatação decorre do processo de verificação e análise realizada pela auditoria, na fase de execução dos trabalhos. Em outros termos, achados são as eventuais discrepâncias entre a situação existente e os critérios (referencial) adotados pelo auditor.
>
> Todo e qualquer tipo de auditoria pode (e deve) gerar achados. Isso vai depender da situação encontrada durante a realização dos trabalhos e do critério (base legal) adotado pelo auditor. Estudamos mais detalhes acerca dos achados de auditoria em outras aulas de nossos cursos

Letra B) ERRADA. Nessas propostas de recomendações, deve-se indicar "o que" fazer ao invés de "como" fazer.

Letra C) ERRADA. O sigilo deve ser respeitado ao longo da realização dos trabalhos de auditoria, inclusive as de natureza operacional.

Letra D) CORRETA. Segundo as (NAGs), pode haver, na prática, uma auditoria governamental em que haja uma superposição entre os procedimentos de auditorias de regularidade e operacional. Os dois tipos de auditoria –de regularidade e operacional – podem, na prática, ser realizados concomitantemente, porquanto são mutuamente reforçadoras: **a auditoria de regularidade sendo preparatória para a operacional, e esta última levando à correção de situações causadoras de não conformidades**.

Letra E) ERRADA. A primeira parte está correta, pois o auditado sempre deve ter oportunidade de examinar o relatório preliminar de auditoria antes que ele seja tornado público. Dessa forma, a unidade técnica deve diligenciar para que os auditados apresentem seus comentários escritos sobre o relatório preliminar, fixando prazo compatível. O relatório preliminar tem todos os elementos do relatório final, exceto o capítulo de análise dos comentários dos gestores. Representa a oportunidade do gestor tomar conhecimento dos achados, conclusões e propostas em seu contexto completo e por escrito (ISSAI 3000/4.5, 2004).

De acordo com as NAT, nas auditorias operacionais, a regra é submeter o relatório preliminar aos comentários dos gestores, inclusive os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento formuladas pela equipe. Nas demais auditorias, o encaminhamento do relatório preliminar aos gestores é obrigatório se houver achados de alta complexidade ou de grande impacto, e opcional nas demais situações, a critério do dirigente da unidade técnica. Vejam que não há vedação quanto à submissão do relatório preliminar aos gestores no caso das auditorias de regularidade (*nestas, tal procedimento é opcional, enquanto que nas auditorias operacionais essa é a regra*).

Gabarito: "D".

6. RESPOSTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

1) Como as auditorias estão classificadas, quanto à sua natureza, segundo a NAT (Normas de Auditoria do TCU)?

• **Auditorias de regularidade**, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

• **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

2) Como se classificam as auditorias de acordo com as NAG?

- **AUDITORIA DE REGULARIDADE**: exame e avaliação dos registros; das demonstrações contábeis; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do cumprimento das disposições legais e regulamentares; dos sistemas de controle interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, com o objetivo de expressar uma opinião. Subdivide-se em Auditoria Contábil e Auditoria de Cumprimento Legal.
  - ✓ **AUDITORIA CONTÁBIL**: exame das demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros com o objetivo de expressar uma opinião – materializada em um documento denominado relatório de auditoria – sobre a adequação desses demonstrativos em relação a estas NAGs, aos Princípios de Contabilidade (PCs), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), sejam elas profissionais ou técnicas, e à legislação pertinente. Em uma auditoria contábil o profissional de auditoria governamental deverá verificar se as demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.
  - ✓ **AUDITORIA DE CUMPRIMENTO LEGAL**: exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- **AUDITORIA OPERACIONAL:** exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

3) Como as auditorias estão classificas segundo as NBASP 100 (ISSAI 100)?

•**Auditoria financeira** foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é

alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.

•**Auditoria operacional** foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.

•**Auditoria de conformidade** foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

4) Enumere as diferenças entre auditoria operacional e de regularidade segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU.

As **auditorias operacionais** possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. Ao contrário das **auditorias de regularidade**, que adotam padrões relativamente fixos, **as auditorias operacionais**, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais.

Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente.

Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. **Nas auditorias operacionais**, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão.

Pela sua natureza, as **auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios**, consequentemente, são mais analíticos e argumentativos. Enquanto nas **auditorias de regularidade** o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos, nas **auditorias operacionais** essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado.

5) Enumere os objetivos da auditoria de regularidade e da auditoria operacional.

A auditoria de regularidade tem como objetivos principais:

- ✓ Certificar que as entidades responsáveis cumpriram sua obrigação de prestar contas, o que inclui o exame e a avaliação dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais e a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.
- ✓ Emitir parecer sobre as contas do governo.
- ✓ Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame da observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- ✓ Auditar o sistema de controles internos (SCI) e as funções da auditoria interna.
- ✓ Verificar a probidade e a adequação das decisões administrativas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, assim como pelos demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos.
- ✓ Informar sobre quaisquer outros assuntos, decorrentes ou relacionados com a auditoria, que o TC considere necessário revelar.

A auditoria operacional preocupa-se em verificar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade e questões ambientais de organizações, políticas, programas e projetos públicos, e tem como principais objetivos avaliar se:

- ✓ A Administração desempenhou suas atividades com economicidade, de acordo com princípios, práticas e políticas administrativas corretas.
- ✓ O pessoal e os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e de qualquer outra natureza são utilizados com eficiência, inclusive os sistemas de informação.
- ✓ Os procedimentos de mensuração, controle e avaliação de desempenho e de resultados são adequados e aplicados de forma sistemática pelos órgãos e entidades da Administração.

6) Quais as dimensões analisadas na auditoria governamental do tipo operacional?

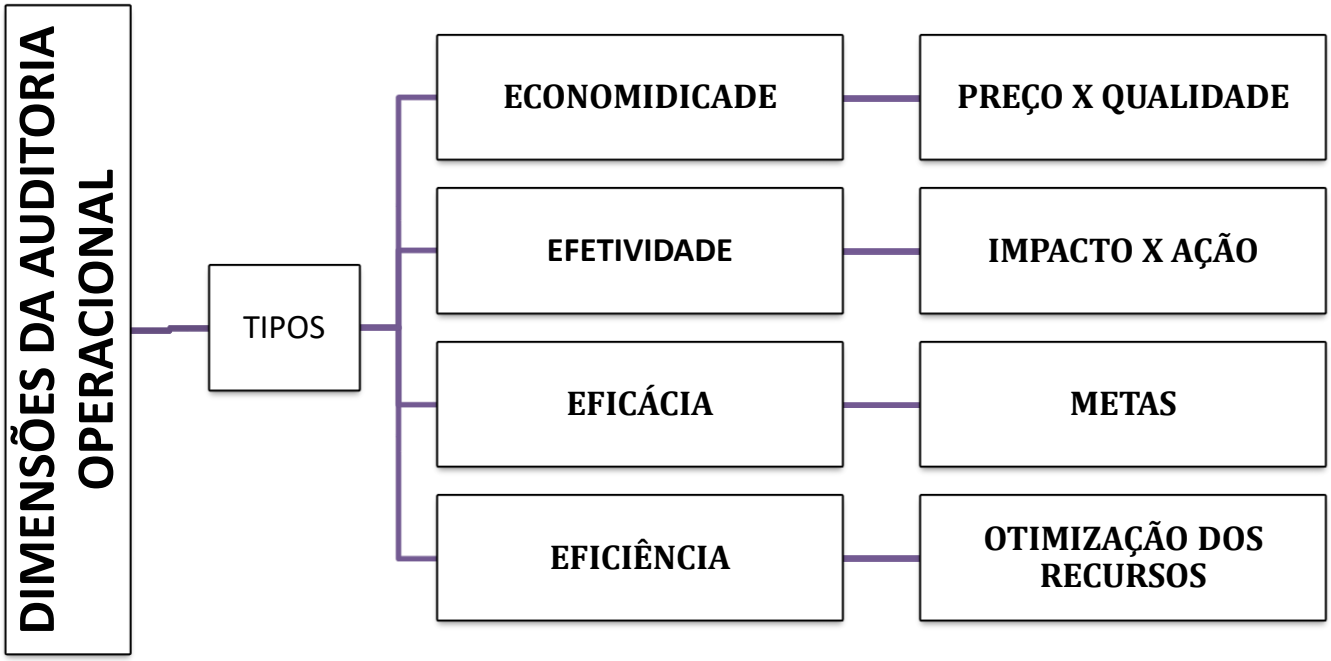

.

7) Quais os tipos de auditoria governamental dispostas na IN nº01/2001/CGU?

I. **Auditoria de Avaliação da Gestão**: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. **Auditoria Contábil**: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também,

verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. **Auditoria Operacional**: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. **Auditoria Especial**: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

8) Segundo a ISSA1 200, qual é o objetivo da auditoria das demonstrações financeiras?

Resposta: Segundo a ISSAI 200, "**o objetivo da auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança nas demonstrações por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável**, ou – no caso de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com uma estrutura de apresentação adequada de relatório financeiro– se as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, ou dão uma visão correta e adequada, de acordo com essa estrutura. Leis ou regulamentos que regem organizações de auditoria do setor público podem prescrever outra terminologia para essa opinião.

9) Defina economicidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Economicidade

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004)3. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Eficiência

A eficiência é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado (COHEN; FRANCO, 1993). Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é uma variável a ser considerada5. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. Portanto, podemos considerar que o conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

Eficácia

A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

Efetividade

A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).

10) Quais as formas de execução da auditoria previstas na IN nº01/2001/CGU?

I. **Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. **Indireta** – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que

desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

a) compartilhada – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.

b) terceirizada – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. **Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

7. RESUMO EM MAPAS E ESQUEMAS

1.

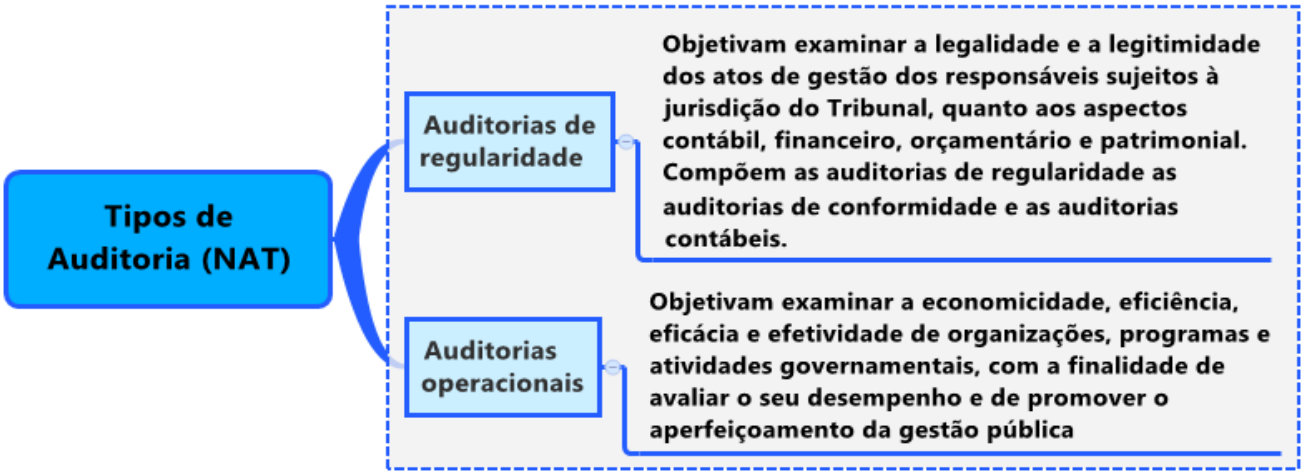

2.

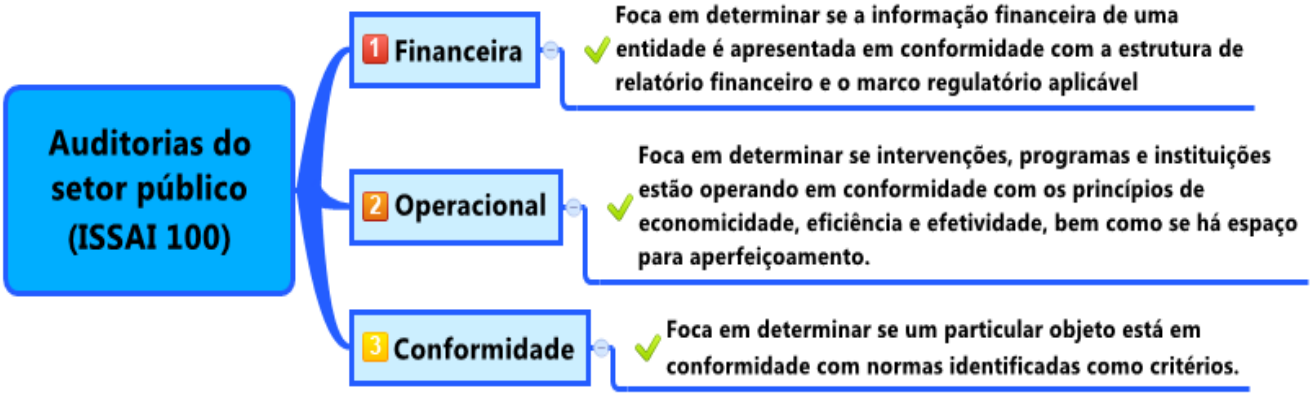

3.

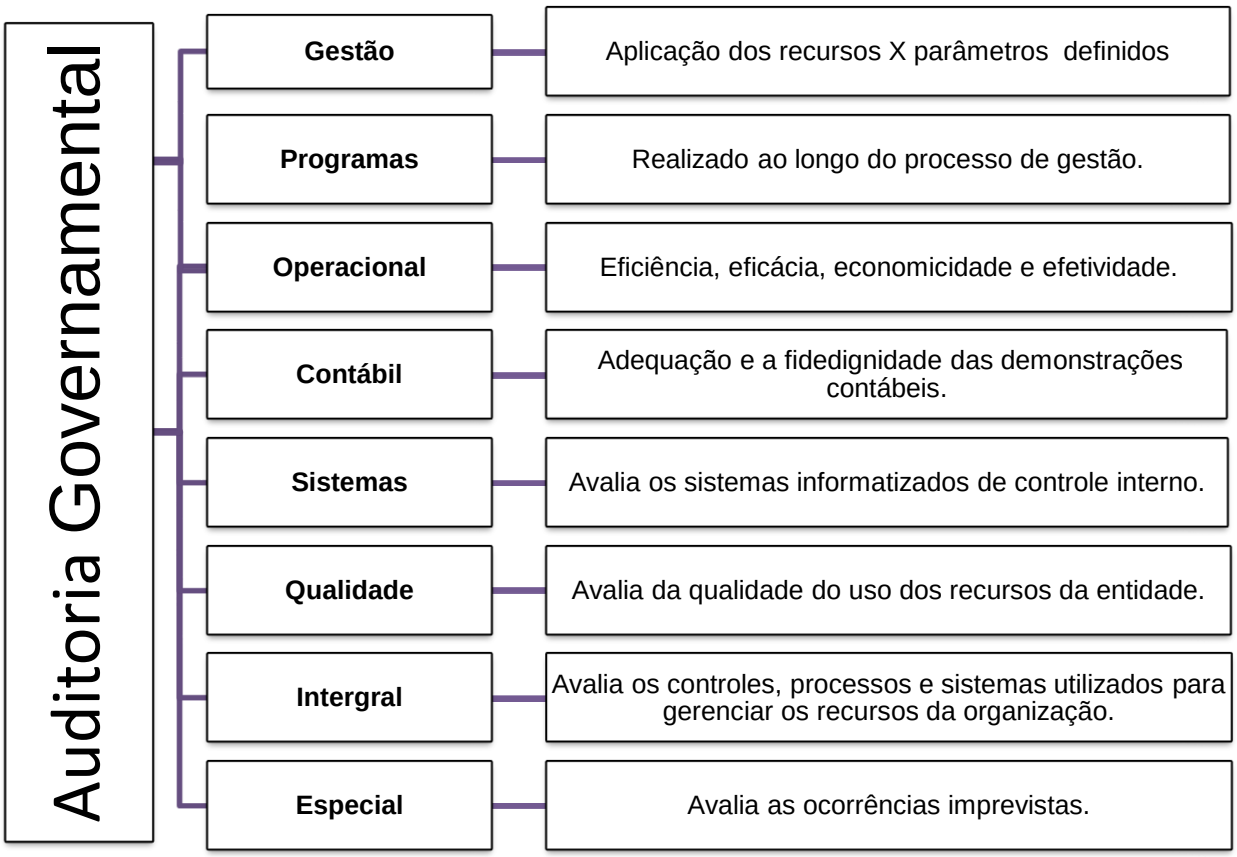
Auditoria Governamental
Gestão
Aplicação dos recursos X parâmetros definidos
Programas
Realizado ao longo do processo de gestão.
Operacional
Eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.
Contábil
Adequação e a fidedignidade das demonstrações contábeis.
Sistemas
Avalia os sistemas informatizados de controle interno.
Qualidade
Avalia da qualidade do uso dos recursos da entidade.
Intergral
Avalia os controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização.
Especial
Avalia as ocorrências imprevistas.

4.

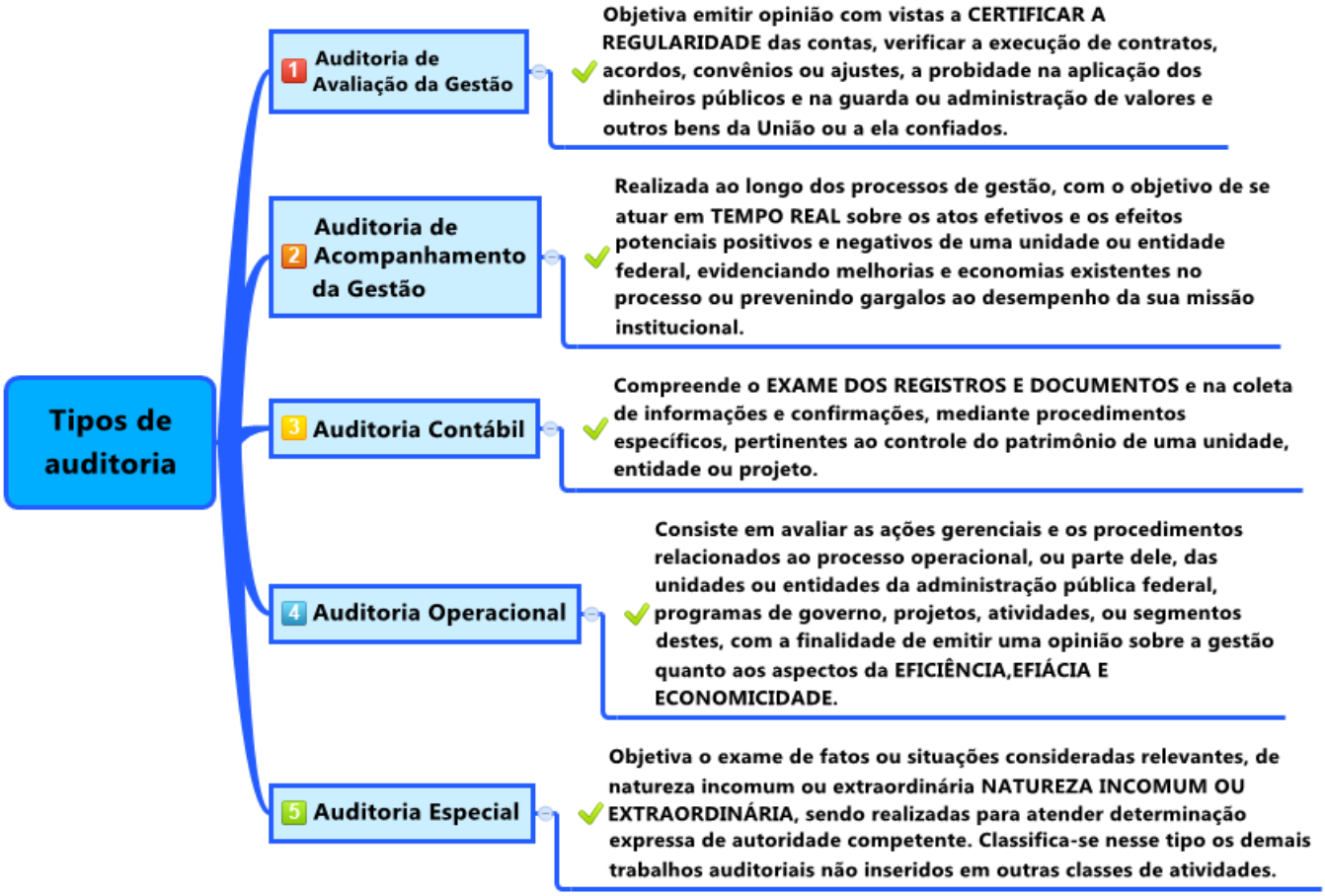
Tipos de auditoria
1 Auditoria de Avaliação da Gestão
Objetiva emitir opinião com vistas a CERTIFICAR A REGULARIDADE das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.
2 Auditoria de Acompanhamento da Gestão
Realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em TEMPO REAL sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.
3 Auditoria Contábil
Compreende o EXAME DOS REGISTROS E DOCUMENTOS e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.
4 Auditoria Operacional
Consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da EFICIÊNCIA,EFIÁCIA E ECONOMICIDADE.
5 Auditoria Especial
Objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária NATUREZA INCOMUM OU EXTRAORDINÁRIA, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

5.

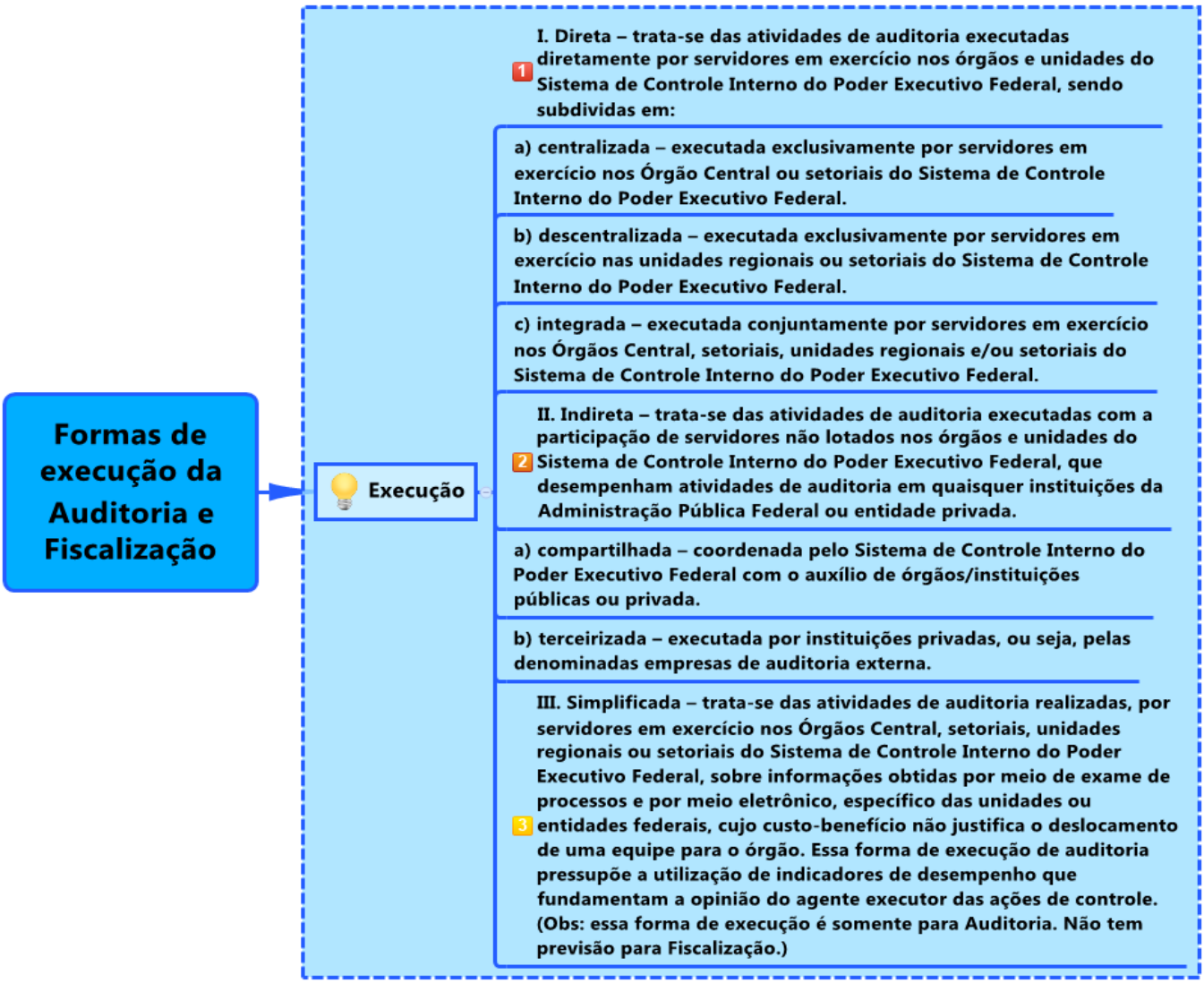
Formas de execução da Auditoria e Fiscalização
Execução
I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:
a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
II. Indireta – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.
a) compartilhada – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.
b) terceirizada – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.
III. Simplificada – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle. (Obs: essa forma de execução é somente para Auditoria. Não tem previsão para Fiscalização.)

6.

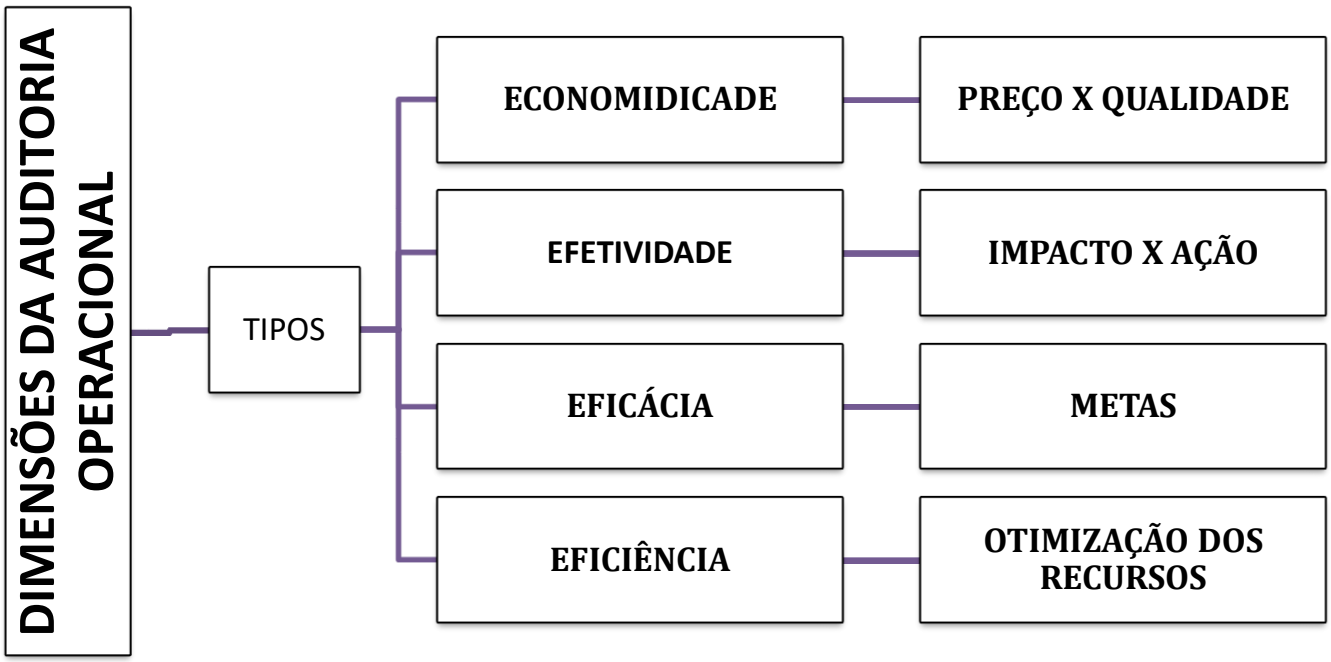
DIMENSÕES DA AUDITORIA OPERACIONAL
TIPOS
ECONOMIDICADE
PREÇO X QUALIDADE
EFETIVIDADE
IMPACTO X AÇÃO
EFICÁCIA
METAS
EFICIÊNCIA
OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

8. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Auditoria Governamental. Normas de Auditoria. Normas de auditoria governamental aplicáveis ao controle externo (NAGs). Disponível em: < http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf>.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria 280/2010. Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, 08 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria-SEGECEX nº 26/2009. Padrões de auditoria de conformidade (PAC), Brasília, DF, de 19 de outubro de 2009. Disponível em:<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de auditoria operacional / Tribunal de Contas da União. 3. ed. – Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010. 71 p. Disponível em: <portal2.tcu.gov.br/...auditoria/Manual_ANOP_internet_português.pdf>.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Financeira. Brasília, 2015. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/consulta-publica/manual-de-auditoria-financeira.htm>.

_____. Instituto Rui Barbosa (IRB). Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) - Nível 2 - Princípios Fundamentais. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://www.irbcontas.org.br/files/NBASP_Nivel_2_2017.pdf>.

_____. Auditoria de sistemas de informação: introdução, controles organizacionais e operacionais. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56084/auditoria-de-sistemas-de-informacao-introducao-controles-organizacionais-e-operacionais. Eddie Casimiro Dutra.

_____. Controladoria Geral da União (CGU). Instruções Normativas. Instrução Normativa Nº01/SFCI/MF/2001. Disponível em: < http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-01-06042001.pdf>.

_____. Tribunal de Contas da União. Programa de aprimoramento profissional em Auditoria - proaudi. Auditoria Governamental. Brasília, DF. 2011. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/curso-de-auditoria-governamental-1.htm>.

_____. Tribunal de Contas da União. Portal do TCU. Disponível em:< https://portal.tcu.gov.br/institucional/conheca-o-tcu/funcionamento/>.

_____. Tribunal de Contas da União. Regimento Interno do TCU. Disponível em:< https://portal.tcu.gov.br/normativos/regimentos-internos/ >.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.